

Pregão Eletrônico 51/2020

Processo Administrativo nº 113/2020

Protocolo nº 6792/2020

Objeto: Veículo Sedan (SAM 49).

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Abertura: 21/05/2020

Horário: 09h30min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 4; Ano: 2020

Número do processo: 6792/2020

COLGTA 1 3/2020

Número do processo: 0006792/2020

Número único: 725.PY6.94R-91

Protocolado em: 10/02/2020 11:32

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Abertura de licitação para aquisição de veículo

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

14297/2020

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Requerimento





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

OFÍCIO Nº 94– SMOP

Fazenda Rio Grande, 03 de março de 2020.

Ref.: Aquisição de Automóvel Sedan– 5 passageiros



Ilustríssimo Senhor

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por intermédio deste, solicitar abertura de processo licitatório para **Aquisição AUTOMÓVEL SEDAN – 5 passageiros**, de acordo com as especificações contidas no anexo.

OBJETO:

A presente solicitação tem como objeto o fornecimento do seguinte equipamento: **Automóvel Sedan– 5 passageiros**. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição do objeto em questão tem o intuito de reforçar a frota de veículo automotor do Município, de forma que esta Secretaria possa atender a demanda de trabalho executado pelos técnicos no acompanhamento de obras. Sendo que atualmente esse vem sendo realizado por veículos locados e de alto custo ao Município.

Tendo em vista que o Município de Fazenda Rio Grande não dispõe da quantidade suficiente de equipamentos para atender toda a demanda necessária.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo de entrega, do objeto deverá ser de até 60 dias, a contar do recebimento da nota de empenho. O produto deverá ser entregue conforme indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas. No momento da entrega, a empresa deverá esperar pela conferência do bem licitado no que diz respeito à qualidade e às especificações constantes no termo de referência, sempre em acordo com a anuência da administração municipal. O produto deverá estar em perfeita condição de uso.

A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de frotas, sito à Avenida Venezuela nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização para a entrega do objeto, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com aquele descrito neste Ofício, ficará a cargo do Departamento de frotas, juntamente com o servidor **Edson Abílio Becker Filho**.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

Matrícula:355615 lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas. É indispensável que o produto entregue seja de qualidade igual ou superior ao solicitado, sob pena de não ser aceito/recebido.

A fiscalização administrativa do **CONTRATO** ficará a cargo da servidora Eliete de Azevedo Oliveira matrícula, matrícula 357689, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no memorial descritivo em anexo.

DO RECEBIMENTO DOS BENS:

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo Departamento de frotas juntamente com o servidor Eduardo Abílio Reolon Filho, Matrícula:355615 lotado na Secretaria Municipal de Obras, o qual verificará:

O equipamento, objeto desta solicitação, deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novos, e não devem ser inferior aos limites mínimos fixados no MODELO Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS (SAM: 49), convênio paranacidade. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo de entrega, do objeto deverá ser de até 60 dias, a contar do recebimento da nota de empenho. O produto deverá ser entregue conforme indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas. No momento da entrega, a empresa deverá esperar pela conferência do bem licitado no que diz respeito à qualidade e às especificações constantes no termo de referência, sempre em acordo com a anuência da administração municipal. O produto deverá estar em perfeita condição de uso.

A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de frotas, sito à Avenida Venezuela nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato deverá ter vigência de, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02



DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PINTURA DO LOGOTIPO:

- A contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.
- Durante o prazo de garantia (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada às despesas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.
- **Os Equipamentos deverão ser entregues com a logo do programa, conforme modelo fornecido.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 11728, fonte correspondente: 1217.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Fazenda Rio Grande/PR



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cabe ao CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;**
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02



ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO:

O EQUIPAMENTO a ser adquirido deverá atender às especificações conforme descrito em anexo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Cleiton Moreira Hamm
Diretor Geral, Sec. Mun. de Obras Públ.
Decreto nº. 4421/2017

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4940/2019


Eduardo Abilio Reolon
Responsável pelo Recebimento
Matrícula: 355615


Eliete de Azevedo Oliveira
Fiscal Administrativo
Matrícula: 357689

Ilmo. Senhor
Claudemir José de Andrade



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02



TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I do ofício nº 94/2020/SMOP

OBJETO:

A presente solicitação tem como objeto o fornecimento do seguinte equipamento: **Automóvel Sedan– 5 passageiros.** Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO:

42-02-0092

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO
1. MARCA/MODELO	Indicar
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2019/2020 (novo, zero km)
2. MOTOR	
2.1. Marca	Indicar
2.2. Motorização	1.0
2.3. Mínima potência efetiva líquida (CV)	105 CV (E) 100 CV (G)
2.4. Torque máximo (kgf.m)	14,0kgfm
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)
3. TRANSMISSÃO	
3.1. Tipo	AUTOMÁTICA
3.2. Nº de marchas/velocidades à frente	4 (quatro) velocidades à frente
4. DIREÇÃO	
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica
5. PNEUS	
5.1 Tipo e medidas	185/65R15
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas
6. FREIOS	
6.1 Sistema de Freios	ABS com EBD
7. SISTEMA ELÉTRICO	
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02



8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros		5 (Cinco)
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas		4 (Quatro)
10.0. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante		Branca
10.2. Tipo de Carroceria		Sedan
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros Elétricos	Sim, nas 04 (quatro) portas	
11.2. Trava Elétrica	Sim	
11.3. Sistema de Ar Condicionado	Sim	
11.3. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
11.4. Adesivo da logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido	
11.5. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação	
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica	

JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição do objeto em questão tem o intuito de reforçar a frota de veículo automotor do Município, de forma que esta Secretaria possa atender a demanda de trabalho executado pelos técnicos no acompanhamento de obras. Sendo que atualmente esse vem sendo realizado por veículos locados e de alto custo ao Município.

Tendo em vista que o Município de Fazenda Rio Grande não dispõe da quantidade suficiente de equipamentos para atender toda a demanda necessária.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo de entrega, do objeto deverá ser de até 60 dias, a contar do recebimento da nota de empenho. O produto deverá ser entregue conforme indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas. No momento da entrega, a empresa deverá esperar pela conferência do bem licitado no que diz respeito à qualidade e às especificações constantes no termo de referência, sempre em acordo com a anuência da administração municipal. O produto deverá estar em perfeita condição de uso.

A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de frotas, sito à Avenida Venezuela nº 247 – Bairro Nações – neste Município.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobrasrg@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

DA CESSÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.


Cleiton Moreira Hamann
Diretor Geral Sec. Mun. de Obras Públicas
Decreto nº. 4421/2017

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4940/2019


Eduardo Abilio Reolon
Responsável pelo Recebimento
Matrícula: 355615


Eliete de Azevedo Oliveira
Fiscal Administrativo
Matrícula: 357689



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 014/2020.
De 07 de fevereiro de 2020.

Súmula: "Concede férias ao Secretário Municipal do Meio Ambiente o qual cumula a Secretaria Municipal de Obras Públicas e a Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, e conforme o Processo Administrativo Eletrônico n.º 49.568/2019:

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidos 27 (vinte e sete) dias de férias ao Secretário Municipal do Meio Ambiente, o qual responde também pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, **Marcelo Eroni Pelanda**, matrícula n. 354.835, que serão gozados no período de 02/03/2020 (inclusive) a 28/03/2020 (inclusive).

§ 1º Fica designado o servidor público municipal **Diógenes Moreira Menon**, matrícula n. 355.284, para responder por todos os atos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sem percepção dos vencimentos correlatos ao cargo, durante o período de 02/03/2020 (inclusive) a 28/03/2020 (inclusive).

§ 2º Fica designado o servidor público municipal **Cleiton Moreira Hamm**, matrícula n. 355.283, para responder por todos os atos da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sem percepção dos vencimentos correlatos ao cargo, durante o período de 02/03/2020 (inclusive) a 28/03/2020 (inclusive).

§ 3º Fica designado o servidor público municipal **Ricardo Cordeiro Junior**, matrícula n. 356.367, para responder por todos os atos da Secretaria Municipal de Comunicação Social, sem percepção dos vencimentos correlatos ao cargo, durante o período de 02/03/2020 (inclusive) a 28/03/2020 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de fevereiro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

**VIA
PREFEITURA**



Município : Fazenda Rio Grande
Valor Viab.: R\$ 60.000,00

Nº Projeto : 49

Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$60.000,00, com a seguinte composição financeira: montante de SEDU 2019/147 - Fundo Perdido: R\$60.000,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 31/01/2020

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação



Município : Fazenda Rio Grande

Etapa : 001/2020

Associação : ASSOMECC

Escritório Regional : Escritório Regional de Curitiba

Nº Projeto : 49

Descrição : Lote 1 - Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) Automóvel Sedan, Fabricação/Modelo 2019/2020 (novo, zero km), Motorização mínima 1.0, Capacidade 5 passageiros, Potência Mínima de 105CV (E) 100 CV (G), transmissão Automatica e demais características técnicas constantes no MODELO 07.

Modalidade : Pregão

Valor Viabilizado : R\$ 60.000,00

Nº do Convênio :

Local do Objeto : Lote : 1 ==> Município de Fazenda Rio Grande - Pr.

Indicadores : Lote : 1 ==> Veículo 1,00 un -

Objeto : Lote : 1 ==> Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) Automóvel Sedan, Fabricação/Modelo 2019/2020 (novo, zero km), Motorização mínima 1.0, Capacidade 5 passageiros, Potência Mínima de 105CV (E) 100 CV (G), transmissão Automatica e demais características técnicas constantes no MODELO 07. *

AVISO IMPORTANTE

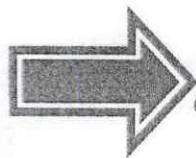


PREGÃO PRESENCIAL / ELETRÔNICO

I – Com a autorização para Licitação, remete-se CD contendo Edital de Licitação e anexos;

II – A divulgação do edital deve ser realizada nos termos da legislação vigente: *a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;*

Além disso, considerando que o objeto será custeado com recursos públicos estaduais, deve haver divulgação no Diário Oficial do Estado do Paraná.



Alertamos que, nas licitações por lotes, deverá ser firmado um contrato para cada lote, ainda que a empresa vencedora seja a mesma.

Qualquer dúvida entrar em contato com o PARANACIDADE:

Silvana dos Anjos: (41) 3350-3390

Adriana Schweiger: (41) 3350-3301



PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a licitação encaminhar cópias dos documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade:

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, somente as 04 (quatro) primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da "AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO", emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (obra), quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).



76.515.527/0001-10

TOYOTA SULPAR LTDA

Fazenda Rio Grande, 27 de Janeiro de 2020.

AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 4796
HAUER - CEP 81.630-000
CURITIBA - PARANÁ

ORÇAMENTO TOYOTA SULPAR MARECHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE

*Veículo: ETIOS SD 1.5 XPLUS

COR: BRANCA

ANO MODELO: 2020/2020

VALOR: R\$65.900,00

Veículo 1.5 L 16 V Dual VVT-i Flex 107 cv.

Transmissão Automática de 4 velocidades. Acabamento preto na coluna central (exceto na cor Preto Infinito), espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro com pisca integrado, grade frontal com acabamento Black Paint, maçanetas externas na cor do carro, máscara negra nos faróis e lanternas, para-choques dianteiro e traseiro na cor do carro, rodas de liga leve aro 15, luz auxiliar de freio (brake light). Ajuste de altura do banco do motorista, ar-condicionado com filtro antipólen, chave com comando de abertura e fechamento das portas, direção eletroassistida progressiva, vidros elétricos dianteiros (auto-down para motorista) e traseiros, travas elétricas, descansa-braços no assento do motorista, abertura interna do porta-malas, controle de velocidade de cruzeiro e computador de bordo com função Eco Wallet e consumo médio de combustível, porta malas com capacidade de 562 litros. Segurança: Sistema Isofix®, freios ABS com EBD, alarme de advertência de portas abertas e de faróis acesos, cintos dianteiros de três pontos com pré-tensionador e limitador de força, cintos traseiros laterais e central de três pontos. Controle de estabilidade (VSC), tração (TRC) e assistente de subida em rampa (HAC). Antena Short-Pole, sistema de áudio Toyota Play com CD player, função MP3, entrada USB e Bluetooth®. Acabamento dos bancos em tecido, exclusivo painel digital Smart Screen em full TFT, console central com dois porta-copos dianteiros e um traseiro, encostos de cabeça traseiros laterais e central, difusores de ar com acabamento cromado.

Obrigado

Abraço

Validade de proposta: 120 dias.

Claudemir - Vendedor Veículos - claudemir.gois@sulparveiculos.co - 41-3017-1170 / 41-998986875

Handwritten signature

359615



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOYOTA SULPAR LTDA
CNPJ: 76.515.527/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:53 do dia 22/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2020.

Código de controle da certidão: **4648.E13B.ACEB.4816**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.515.527/0001-10

Razão Social: TOYOTA SULPAR LTDA

Endereço: AV MAL FLORIANO PEIXOTO 005100 / HAUER / CURITIBA / PR / 81630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2020 a 07/04/2020

Certificação Número: 2020030904503098016103

Informação obtida em 23/03/2020 15:19:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Valesul



São José dos Pinhais, 31 de janeiro de 2020.

A Prefeitura de fazenda Rio Grande PR.

Ref.: Orçamento para aquisição de veículos automotivo.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Em atenção a vossa solicitação, apresentamos proposta para fornecimento de produto de fabricação de nossa representada como segue:

ANO / MODELO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
2019 / 2020	ONIX PLUS TURBO 1.0L FLEX (R8B)
COR: BRANCA	06 Airbags (frontais, laterais e de cortina) / Potência: 116 cv - Gasolina e Etanol / Ar-condicionado / Assistente de partida em aclive / Bancos traseiros bipartidos e rebatíveis / Chave tipo canivete dobrável / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Computador de bordo / Conjunto de alto-falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do rádio, telefone no volante / Console central com descanso-braço / Direção Elétrica Progressiva / Entrada USB dupla para o banco traseiro / Lanterna de neblina / Rádio AM/FM stereo, MP3 / WMA player, bluetooth e entrada USB dupla / Roda de aço 15" com calotas integrais / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isófixe Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de emergência ("PBA") / Sistema de monitoramento de pressão dos pneus / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Travas elétricas das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti-esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / 03 anos de Garantia.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 60.000,00

Validade da Proposta Comercial: 60 dias.


Manoel Romero do Prado
021.893.909-40 e 5.995.772-4
Vendas Governo / Valesul Chevrolet

Metronorte Comercial de Veículos Ltda
Rua Joaquim Nabuco, nº 445 A
83040-210 São José dos Pinhais - Paraná
CNPJ 05.035.532/0004-20 I.E. 904.70652-30
(41) 3081-9900


mot. 355615



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.035.532/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:30:02 do dia 05/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2020.

Código de controle da certidão: **494B.DA74.400B.C24C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.035.532/0001-88

Razão Social: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Endereço: AV BRASILIA 1701 / SHANGRILA B / LONDRINA / PR / 86070-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 03/03/2020 a 01/04/2020

Certificação Número: 2020030311295916070821

Informação obtida em 23/03/2020 15:18:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PONTA GROSSA, 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

Departamento de Compras

Segue orçamento do veículo GM conforme descrição abaixo:

01 - Veículo modelo: Onix Plus 1.0 Turbo AT -

- Ano/Modelo 2020/2020 – 0KM (SEDAN) 4 portas, Primeiro emplacamento

MODELO: LS

PORTA MALAS: 469 LTS.

Câmbio Automático de 6 marchas a frente e uma a ré.

Pintura Cor Branco Summit sólida

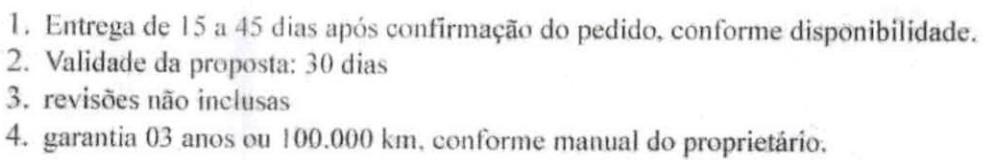
Motorização: Potência 116 CV / 3 cilindros/ torque de 16,3 kgfm na gasolina ou 16,8 kgfm no etanol.

- **Valor por unidade.....: R\$ 60.000,00**

- **Opcionais Versão modelo R8B**

06 Airbags (frontais, laterais e de cortina) / Ar-condicionado/ Assistente de partida em active / Banco traseiro bipartido e rebatível/ Chave tipo canivete dobrável/ Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura/ Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos/ Computador de bordo/ Conjunto de alto falantes-4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade/ Controle eletrônico de estabilidade e tração/ Controles do rádio e telefone no volante/ Console central com descanso-braço/ Direção Elétrica Progressiva/ Entrada USB dupla para o banco traseiro (apenas carregamento)/ Rádio AM/FM stereo, MP3/ WMA player, bluetooth e entrada USB dupla (apenas carregamento)/ Roda de aço aro 15" com calotas integrais/ Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA")/ Transmissão automática de seis velocidades /Trava elétrica das portas com acionamento na chave/ Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras /abertura automática pela chave, porta malas com capacidade de 469 litros.





Consultor de vendas 42-99911-9819
E-mail: silvio.pg@cipauto.com.br

Medon
Mat. 355615

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.105.496/0003-06

Razão Social: CIPAUTO VEICULOS LTDA

Endereço: AV SOUZA NAVES 2000 / CHAPADA / PONTA GROSSA / PR / 84062-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 12/04/2020

Certificação Número: 2020031403292415909339

Informação obtida em 23/03/2020 15:18:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIPAUTO VEICULOS LTDA
CNPJ: 06.105.496/0003-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:49 do dia 16/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2020.

Código de controle da certidão: **D9BA.8DC3.A5BF.CB37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Luson



CP 009/2020

A
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
PAM 2019=SEDU

At.: Eduardo A. Reolon

Assunto: Cotação de preços orientativo.



Apresenta-se a seguir, especificação técnica para fins de orientação de preços para futura e eventual compra por esta Administração.

Dos Prazos:

Validade desta cotação: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de apresentação.

Prazo de entrega: 90 (noventa) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

Prazo de garantia: 36 (trinta e seis) meses, contados da data do emplacamento/licenciamento.

Emissor Nota Fiscal:

Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda
Av Carlos Pedrosa, Av. Carlos Pedrosa da Silveira, 10.000, bairro Piracangagua, Taubaté/SP, Cep 12.043-000
CNPJ: 59.104.422/0024-46

Objeto cotado:

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
VALOR	R\$ 60.000,00	R\$ 70.720,00
1. MARCA/MODELO	Indicar	VW/Voyage MSI 1.6 AT
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2018/2018 (novo, zero km)	2019/2020, novo, 0km
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	Volkswagen
2.2. Motorização	1.0	1.6
2.3. Potência (CV)	115 CV	120cv (e) e 110cv (g)
2.4. Torque máximo (kgf.m)	16,8	16,5 kgfm
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	Gasolina e Etanol (flex)
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	AUTOMATICA	Automática
3.2. Nº de marchas à frente	6 marchas à frente	06 marchas à frente
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Elétrica	Hidráulica
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	185/65 R15	195/65 R15
5.2 Estepe	T115/70R 15	195/65 R15
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS com EBD	ABS com EBD
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico (Volts)	12 VOLTS	12 Volts
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	5 (Cinco)	5 (cinco)
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	4 (Quatro)	4 (quatro)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.0. COR DO VEÍCULO		

Luson Veículos Ltda.
Av. das Torres, 1607
Bairro São Cristóvão

Fone: (41) 3381-8000
Fax: (41) 3381-8020
Luson@luson.com.br

CNPJ: 78.453.669/0001-26
I.E.: 10.503.350-85



Luson



10.1. Cor predominante	Branca	Branca
10.2. Tipo de Carroceria	Sedan	Sedan
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros elétricos	Sim, nas quatro portas	Sim, nas quatro portas
11.2. Trava Elétrica	Sim	Sim
11.3. Sistema de Ar Condicionado	Sim	Sim
11.3. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	Exigido por lei e normas do CONTRAN
11.4. Adesivo da logomarca do Programa	Sim, conforme modelo fornecido para confecção e aplicação no veículo	Sim, conforme modelo fornecido para confecção e aplicação no veículo
11.5. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação	4 Airbags, sendo 02 frontais motorista e passageiro, 2 laterais, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	36 meses, sem limite de km
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica	Retirada do veículo para uma entrega técnica do veículo
14. Opcionais	PE5 + PHU	PE5 - Urban Completo . Rodas de liga leve 15" . Alarme Keyless . Chave tipo "canivete" com controle remoto . Retrovisores e maçanetas na cor do veículo . Grade de proteção do radiador pintada em preto ninja . Espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico e função tilt down LD . Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas . Sensor de estacionamento traseiro . Vidros elétricos dianteiros e traseiros . Destravamento elétrico da tampa traseira com controle remoto . Travamento elétrico das portas com controle remoto . Parasol com espelho iluminado LD/LE . Faróis duplos . Farol de neblina . Lanterna traseira escurecida . 2 luzes de leitura dianteiras e 2 traseiras . Alças de segurança no teto . Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade . Iluminação interna conforto PHU - Interatividade 'Composition Touch' . Sistema de som "Composition Touch" com App-Connect . 4 alto-falantes e 2 tweeters . Volante multifuncional em couro com comando de sistema de som e do "I-System" e com Shift paddles

Luson



Sugestão de texto para fins de especificação (para ambos os veículos):

Veículo, Tipo Sedan, ano/modelo 2019/2020, 0km, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, Cor: Branca, Potência mínima: 115cv, Torque mínimo: 15k kgfm, Câmbio automático de 06 (seis) velocidades, Bicom bustível, Capacidade mínima do tanque de combustível 50 litros, capacidade do porta malas mínimo de 450 litros, Rodas com diâmetro mínimo de 15". EQUIPADO COM: Ar condicionado original de fábrica, Air bag duplo dianteiros (motorista e passageiro), air bag laterais no banco dianteiro, Desembaçador e limpador do vidro traseiro, limpador do parabrisa do vidro dianteiro com temporizador, Direção com assistência variável (elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica), Freios hidráulicos assistidos com sistema ABS, Vidros elétricos nas 4 portas, Travas elétricas nas 4 portas, alarme canivete no controle (original de fábrica ou produto homologado pela Fabricante), Retrovisores externos com regulagem elétrica com luzes indicadoras de direção integradas, Cintos de segurança de três pontos retráteis para os passageiros dos bancos dianteiros e laterais traseiros e demais itens exigidos por lei. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Garantia de fábrica de 36 meses, sem limite de Km. Jogo de tapetes de borracha.

Importante: Extintor de incêndio classe ABC, não incluso na presente cotação devido nova legislação vigente não possuir mais obrigatoriedade.

A disposição para mais esclarecimentos, quando necessários.

Sem mais,
Curitiba/PR, 27 de janeiro de 2020.

Gustavo Gebara Cinquegrana
Representante Vendas Governo
Marca Volkswagen | Pool/PR
Fone +55 (41) 99922-9985 | whatsapp | skype
gustavo@gnpp.com.br

Alison
mat. 355615

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.104.422/0001-50

Razão Social: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEIC AUTOMOTORES LTDA

Endereço: VIA ANCHIETA KM 23,5 S/N ALA 17 / DEMARCHI / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 09823-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 18/03/2020 a 16/04/2020

Certificação Número: 2020031816083360958329

Informação obtida em 23/03/2020 15:20:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 59.104.422/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:56 do dia 21/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2020.

Código de controle da certidão: **207B.F9CC.9D16.051B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Certidão válida somente para a filial 59.104.422/0024-46

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/04/2020 a 07/04/2020)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 42-02-0092 - 01 (um) AUTOMÓVEL SENDAN motorização mínima 1.0, capacidade

11/3/2020 07/04/2020 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)

1,000	60.000,0000	60.000,00	Sim	***
Preço Médio -->	60.000,00	60.000,00		
Total Preço Médio -->	60.000,00	60.000,00		



Guarara Ferreira

PROTOCOLO Nº 6792/2020
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|---|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☒ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Abertura de licitação para aquisição de automóvel sedan - 5 passageiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Publicas.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

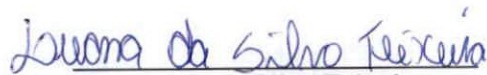
Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
1217	08.01 15.452.0010 2.034.4.4.90.52	1728	Estadual

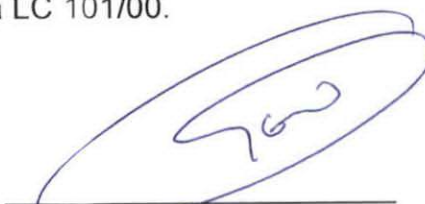
5) RECURSOS FINANCEIROS

- ☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
- ☐ Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 07/04/2020


Luana da Silva Teixeira
Compras e Licitações
Matrícula 358.033


Mauro Antônio Pedroso
Matricula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9

PROTOCOLO Nº 6792/2020

MEMORANDO Nº 94/2020 - SMOP

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras Publicas



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Abertura de licitação, atendendo o solicitado.

Luana Teixeira
07/04/2020

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 250/2020

Processo nº 6792/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Modalidade de licitação



Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Obras a aquisição de um veículo automóvel sedan zero quilômetro.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e o processo foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de abril de 2020.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Protocolo nº: 67902020

Memorando nº: 94/2020

Requerente: Secretaria Municipal De Obras Publicas

À S. M. De Administração:

Após, favor remeter ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito e assinatura para
Abertura de licitação

Luana Teixeira
07/04/2020

[Signature]
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS EM 07/04/2020
PREFEITO MUNICIPAL



PROTOCOLO Nº 6792/2020

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras Publicas

Segue processo á CPL para elaboração de
Edital.

Luciana Teixeira

07/04/2020



AVISO IMPORTANTE
ALERTAMOS QUE O EDITAL E
SEUS ANEXOS NÃO PODERÃO SER ALTERADOS
EM CASO DE DESCUMPRIMENTO O PROCESSO
LICITATORIO PODERA SER REVOGADO.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 010/2020.
De 05 de fevereiro 2020.

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº. 028 Pg. 002
Data: de 06 a -
fev de 2020

SÚMULA: "Designa servidores públicos para função de Pregoeiro e designa servidores públicos para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1.254, de 09 de fevereiro de 2006 e suas alterações:

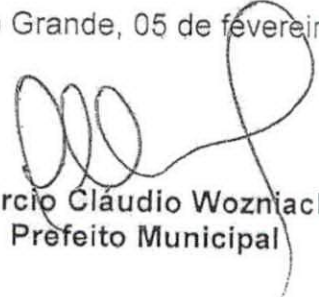
RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores públicos: **Carlos Henrique Reis dos Santos**, inscrito na matrícula n.º 351.291; **Luiz Rafael Lopes**, inscrito na matrícula n.º 348.599; **Eduardo Duarte Scheivaraski**, inscrito na matrícula n.º 356.649 para exercerem a função de Pregoeiro, na forma e interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos: **Priscila Lopes Alves**, inscrita na matrícula n.º 350.709; **Flaviano Nogueira Siedeliske**, inscrito na matrícula n.º 356.993; **Edson Luiz Ferreira Xavier**, inscrito na matrícula n.º 357.679 e **Suelen Meira Aguiar de Oliveira**, inscrita na matrícula n.º 357.616, para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, em conformidade com o artigo 11 do Decreto Municipal n.º 1254, de 09 de fevereiro de 2006 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 107, de 04 de maio de 2018, suas alterações posteriores.

Fazenda Rio Grande, 05 de fevereiro de 2020.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



PARANACIDADE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº

/2020



01. REGIME DE CONTRATAÇÃO E SUPORTE LEGAL

- 01.1 Esta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, sem reajuste, deverá ser processada e julgada em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes.

02. INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO

- 02.1 O Município de **Fazenda Rio Grande** - Estado do Paraná, torna público, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de Recursos da Internet Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br
- 02.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.
- 02.3 Informações, esclarecimentos ou impugnações relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados por escrito junto ao(a) Pregoeiro(a) pelo e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou pelo endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou devidamente protocolado à Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/Paraná – Telefone: (041) 3627-8509, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.
- 02.4 As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no campo específico do www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou - e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, juntadas ao processo e, em caso de acolhimento, poderá ser designada nova data para a realização do certame, sendo comunicado pelo e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.
- 02.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

03. DA PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 03.1 A disponibilidade do sistema eletrônico visando o encaminhamento **da(s) proposta(s) de preços e características técnicas**, ocorrerá no dia de de , às h min, horário de Brasília-DF, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 03.2 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

04. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA



- 04.1 A presente licitação do tipo de menor preço, preços fixos, tem por objeto a aquisição do Equipamento(s) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **MODELO Nº 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
AUTOMÓVEL SEDAN 1.0	01	R\$ 60.000,00	60 DIAS

SAM: 49

- 04.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novos, e não devem ser inferior aos limites mínimos fixados no MODELO Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.
- 04.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 04.1, contados da data de assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
- 04.4 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Rua Av. Venezuela, nº 247, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande - Paraná.

05. RECURSOS FINANCEIROS

- 05.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado.

06. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 06.1 O critério de julgamento será o de menor preço, por lote, observadas às Características Técnicas e demais condições definidas neste Edital.

07. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

- 07.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, sendo que a participação do(s) interessado(s) dar-se-á(ão) para aquele(s) regularmente credenciado(s) e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadre(m) em qualquer das exclusões legais.

- a) As empresas **não cadastradas no SICAF**, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, **deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública**, até o terceiro dia útil a data do recebimento da(s) proposta(s);
- b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

- 07.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas e/ou suspensão para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos



- c) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidor do licitador, ou ainda,
- e) Empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

07.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “ não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

07.3.1 cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

07.3.2 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

07.3.3 inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

07.3.4 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

07.3.5 a proposta foi elaborada de forma independente;

07.3.6 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

08. DO CREDENCIAMENTO

08.1 O interessado deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

08.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

08.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

08.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Prefeitura Municipal** de Fazenda Rio Grande, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

08.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

08.6 O interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

08.7 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

09. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS



O **encerramento automático** da fase de **recebimento** da proposta de preços e características técnicas, **previsto no item 03.1**, será no dia de de às h min, durante este período estabelecido entre os itens 03.1 e 09.1, o proponente poderá incluir, excluir, alterar e/ou corrigir à proposta de preços e características técnicas.

9.1.1 O proponente deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o **MODELO Nº 07** deste Edital.

- 09.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 09.3 A Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10. DO INÍCIO DA DISPUTA

- 10.1 No dia de de às h min, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a **divulgação** das propostas de preços e características técnicas eletrônicas, devidamente **recebidas**, conforme item 09.1, e **analisadas**.
- 10.2 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3 Cabe ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".
- 10.4 O Pregoeiro verificará as propostas e características técnicas apresentadas e **desclassificará** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 10.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

11. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1 Aberta a **etapa competitiva**, os proponentes que apresentaram proposta em consonância com o item 09 e Modelo nº 07, poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 11.2 Os proponentes classificados, poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 11.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 11.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 11.4 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate pelo **sistema** nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item 07 deste Edital.
- 11.4.1 Entende-se por empate aquela(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte, apresente(m) proposta(s) superior(es) em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;
- 11.4.2 A melhor classificada, nos termos do item anterior, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta, para desempate em valor inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 11.4.3 Não havendo manifestação de empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro, encerrar à disputa do lote.
- 11.5 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.
- 11.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 11.7 Durante o transcurso da sessão, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante, podendo ser desclassificado.
- 11.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema.



11.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão de lances, caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

11.10 Realizada a diligência, o(a) Pregoeiro(a) notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento a sessão pública.

11.11 Se ocorrer a **desconexão** do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 Caso a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.2 A qualquer tempo, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

12.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

12.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

12.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO, constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A proposta de preços provisoriamente **classificada em primeiro lugar**, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 15 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2 A proposta deverá conter:

13.2.1 proposta de preços, conforme **MODELO Nº 02** do presente Edital, vedado o



- 13.2.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;
- 13.2.3 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- 13.2.4 declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06;
- 13.2.5 preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00) após a vírgula.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1 O(A) Pregoeiro(a), ao realizar o julgamento, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.2 Se a proposta não for aceitável, ou se for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1 Para a **habilitação** do Licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação abaixo relacionada:
 - 15.1.1 habilitação jurídica
 - 15.1.2 qualificação econômico-financeira
 - 15.1.3 regularidade fiscal e trabalhista
 - 15.1.4 regularidade técnica
 - 15.1.5 inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública
 - 15.1.6 cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 15.2 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação do Pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, sendo os originais entregues no prazo de até **03 (três) dias úteis**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Jacarandá, nº300– Bairro Nações, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83823-901.
 - 15.2.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, por Lote, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema comprasnet, os documentos relativos a habilitação e proposta de preços atualizada. Para tanto o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor;
 - 15.2.2 Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e/ou .pdf) com TODOS os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final;
 - 15.2.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, do(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta;



É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública;

15.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

15.2.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte do(a) Pregoeiro(a), a situação na qual será aplicada, a funcionalidade “Convocar anexo”.

15.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

15.3.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 15.4.2.1; 15.4.2.2; 15.4.2.3; 15.4.2.4.

15.4 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

15.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

15.4.1.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.4.1.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;

15.4.1.3 registro empresarial, no caso de empresa individual;

15.4.1.4 a empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO Nº 05) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

15.4.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

15.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

15.4.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

15.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

15.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

15.4.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de



- 15.4.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 15.4.2.7 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 15.4.2.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 15.4.2.9 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.4.2.10 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.4.3 Deverá apresentar as **DECLARAÇÕES:**

- 15.4.3.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do (**MODELO Nº 03**) deste Edital;
- 15.4.3.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (**MODELO Nº 04**);
- 15.4.3.3 Declaração de Treinamento (**MODELO Nº 01**), necessário, quando houver previsão nas características técnicas;
- 15.4.3.4 Mínimo de 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);
- 15.4.3.5 Declaração de Fornecimento. (**MODELO Nº 08**);

15.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitara a proponente às sanções previstas nesse Edital.

15.6 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

16. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1 A documentação de Habilitação e a Proposta de Preços original, poderão ser encaminhadas por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente ou



Rio Grande - PR, CEP83823-901 aos cuidados do Pregoeiro Municipal Eduardo Duarte Scheivaraski .
O envelope contendo os documentos deve estar lacrado, e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

- 16.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2 A falta de manifestação imediata e motivada, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.
- 17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 17.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 17.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 17.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.9 Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao proponente vencedor e encaminhará o procedimento à Procuradoria Jurídica para Parecer.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.



examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

- 18.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como **MODELO Nº 06** deste Edital.
- 20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal à partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais, prevista no item anterior.
- 20.4 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante a cópia da cédula de identidade do representante legal.
- 20.5 O prazo para a assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que, ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 20.6 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o cumprimento do contrato, ficará automaticamente desclassificada e a Administração poderá anular o resultado da licitação, inclusive, em relação ao vencedor, cujo contrato de fornecimento não foi assinado.



Fazenda Rio Grande, conforme o item 24 e seguintes, desse edital.

- 20.7 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PINTURA DO LOGOTIPO

- 21.1 A contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.
- 21.2 Durante o prazo de garantia (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 21.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.
- 21.4 Os Equipamentos deverão ser entregues com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.
- 22.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente, depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **MODELO Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.
- 22.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.
- 22.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.
- 22.5 No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca, por outro sem defeito ou de acordo com o **MODELO Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no subitem 23.1, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 22.6 O município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por supostos danos causados



23. DAS PENALIDADES

- 23.1 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes penalidades:
- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
 - c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
 - d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 24.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 24.6 Nenhum ato será declarado nulo, se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande e/ou através do endereço eletrônico licitacoesfazenderiogrande@hotmail.com.



- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 25.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo o(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 25.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 25.7 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 25.8 Todos os documentos expedidos pelo proponente, deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 25.9 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 25.10 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 25.11 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 25.12 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 25.13 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

MODELO Nº 1	Modelo de Declaração de Treinamento
MODELO Nº 2	Modelo Padrão de Proposta Comercial
MODELO Nº 3	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
MODELO Nº 4	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
MODELO Nº 5	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
MODELO Nº 6	Modelo de Minuta do Contrato

Fazenda Rio Grande, 16 de Abril de 2020.

Priscila Lopes Alves

Equipe de Apoio





EDITAL DE PREGÃO Nº /2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Veículo Sedan Automotor 0KM - 5 passageiros.

MODELO Nº 01

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(Necessário, quando previsto nas Características Técnicas – Modelo nº 07)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20____.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



EDITAL DE PREGÃO Nº /2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Veículo Sedan Automotor 0KM - 5 passageiros.

MODELO Nº 02

PROPOSTA DE PREÇOS

(uso obrigatório por todos os proponentes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº /2020, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MARCA	OBJETO DA LICITAÇÃO
1..	XX	Unidade	XX	...

Informar marca/modelo dos equipamentos;

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ _____ (Valor total, contendo no máximo duas casas decimais).

O Prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme item 21 do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

_____, ____ de ____ de 20____.

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal do licitante)



EDITAL DE PREGÃO Nº /2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Veículo Sedan Automotor 0KM - 5 passageiros.

MODELO Nº 03

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa _____, com sede na _____, nº _____,
C.N.P.J. nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de 20____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 60/2020 - PE

Processo Administrativo: 113/2020
Data do Processo Adm.: 16/04/2020
Processo de Licitação: 113/2020
Data do Processo: 16/04/2020

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1,000	VC	01 (um) AUTOMÓVEL SENDAN motorização mínima 1.0, capacidade 5 passageiros, potência mínima de 104CV (E) 100CV (G), 2019/2020 (novo, zero KM), 14,0Kgfm, gasolina e etanol (flex), transmissão automática, 4 (quatro) velocidades à frente, direção hidráulica e elétrica, Pneu 185/65R1, estepe da linha de montagem, freios ABS com EBD, 12Volts, 4 portas, cor Branca, vidros elétricos nas quatro portas, trava elétrica, ar condicionado, kit de ferramentas, adesivo da logo marca do programa, 2 airbags frontais para o motorista e passageiro, cinto de 3 pontos, encosto de cabeça e demais previstos em legislação, garantia de 12 meses com entrega técnica.		60.000,0000	60.000,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	60.000,0000





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 16/04/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12

Número do processo: 0006792/2020

Número do processo: 0006792/2020

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 12

Número do processo: 0006792/2020

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

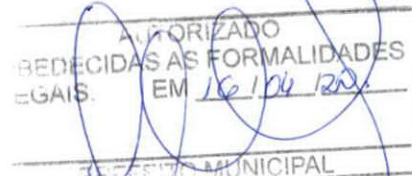
Data e hora: 16/04/2020 15:27:01

Parecer: Ao Jurídico,

Segue para análise e Parecer acerca da minuta do Edital e Contrato




Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019



Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 293/2020



Processo nº 6792/2020 - apenso 14297/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e contrato

Requer a Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Compras a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico e respectivo Contrato, que tem como objeto a aquisição de um Automóvel sedan - 5 passageiros (SAM: 49).

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva minuta de contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame. Observa-se também que o edital foi fornecido pelo SEDU-PARANACIDADE, não sendo possíveis alterações do mesmo.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de abril de 2020.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 23/04/2020



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13

Número do processo: 0006792/2020

Número do processo: 0006792/2020

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 13

Número do processo: 0006792/2020

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/04/2020 11:12:13

Parecer: À Administração,

Para análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 23/04/2020



PARANACIDADE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51 /2020



01. REGIME DE CONTRATAÇÃO E SUPORTE LEGAL

- 01.1 Esta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, sem reajuste, deverá ser processada e julgada em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes.

02. INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO

- 02.1 O Município de **Fazenda Rio Grande** - Estado do Paraná, torna público, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de Recursos da Internet Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br
- 02.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.
- 02.3 Informações, esclarecimentos ou impugnações relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados por escrito junto ao(a) Pregoeiro(a) pelo e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou pelo endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou devidamente protocolado à Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/Paraná – Telefone: (041) 3627-8509, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.
- 02.4 As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no campo específico do www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou - e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, juntadas ao processo e, em caso de acolhimento, poderá ser designada nova data para a realização do certame, sendo comunicado pelo e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.
- 02.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

03. DA PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 03.1 A disponibilidade do sistema eletrônico visando o encaminhamento **da(s) proposta(s) de preços e características técnicas**, ocorrerá no dia 21 de Maio de 2020, às 09h30min, horário de Brasília-DF, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 03.2 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

04. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA



- 04.1 A presente licitação do tipo de menor preço, preços fixos, tem por objeto a aquisição do Equipamento(s) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **MODELO Nº 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
AUTOMÓVEL SEDAN 1.0	01	R\$ 60.000,00	60 DIAS

SAM: 49

- 04.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novos, e não devem ser inferior aos limites mínimos fixados no MODELO Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.
- 04.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 04.1, contados da data de assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
- 04.4 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Rua Av. Venezuela, nº 247, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande - Paraná.

05. RECURSOS FINANCEIROS

- 05.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado.

06. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 06.1 O critério de julgamento será o de menor preço, por lote, observadas às Características Técnicas e demais condições definidas neste Edital.

07. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

- 07.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, sendo que a participação do(s) interessado(s) dar-se-á(ão) para aquele(s) regularmente credenciado(s) e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadre(m) em qualquer das exclusões legais.

- As empresas **não cadastradas no SICAF**, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, **deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública**, até o terceiro dia útil a data do recebimento da(s) proposta(s);
- A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

- 07.2 Será vedada a participação de empresas:

- Declaradas inidôneas e/ou suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública;
- Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;



- c) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidor do licitador, ou ainda,
- e) Empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

07.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “ não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

07.3.1 cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

07.3.2 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

07.3.3 inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

07.3.4 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

07.3.5 a proposta foi elaborada de forma independente;

07.3.6 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

08. DO CREDENCIAMENTO

08.1 O interessado deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

08.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

08.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

08.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Prefeitura Municipal** de Fazenda Rio Grande, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

08.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

08.6 O interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

08.7 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

09. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS



09.1 O encerramento automático da fase de recebimento da proposta de preços e características técnicas, previsto no item 03.1, será no dia 21 de Maio de 2020 às 09h30 min, durante este período estabelecido entre os itens 03.1 e 09.1, o proponente poderá incluir, excluir, alterar e/ou corrigir à proposta de preços e características técnicas.

9.1.1 O proponente deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o **MODELO Nº 07** deste Edital.

09.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

09.3 A Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10. DO INÍCIO DA DISPUTA

10.1 No dia **21 de Maio de 2020** às **09h30** min, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a **divulgação** das propostas de preços e características técnicas eletrônicas, devidamente **recebidas**, conforme item 09.1, e **analisadas**.

10.2 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 Cabe ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

10.4 O Pregoeiro verificará as propostas e características técnicas apresentadas e **desclassificará** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

10.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

11. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 Aberta a **etapa competitiva**, os proponentes que apresentaram proposta em consonância com o item 09 e Modelo nº 07, poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



- 11.2 Os proponentes classificados, poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 11.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 11.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 11.4 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate pelo **sistema** nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item 07 deste Edital.
- 11.4.1 Entende-se por empate aquela(s) situação(ções) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte, apresente(m) proposta(s) superior(es) em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;
- 11.4.2 A melhor classificada, nos termos do item anterior, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta, para desempate em valor inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 11.4.3 Não havendo manifestação de empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro, encerrar a disputa do lote.
- 11.5 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.
- 11.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 11.7 Durante o transcurso da sessão, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante, podendo ser desclassificado.
- 11.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo este período será automaticamente encerrada a recepção de lances.



11.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão de lances, caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

11.10 Realizada a diligência, o(a) Pregoeiro(a) notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento a sessão pública.

11.11 Se ocorrer a **desconexão** do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 Caso a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.2 A qualquer tempo, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

12.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

12.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

12.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO, constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A proposta de preços provisoriamente **classificada em primeiro lugar**, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 15 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2 A proposta deverá conter:

13.2.1 proposta de preços, conforme **MODELO Nº 02** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

- 13.2.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;
- 13.2.3 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- 13.2.4 declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06;
- 13.2.5 preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00) após a vírgula.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1 O(A) Pregoeiro(a), ao realizar o julgamento, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.2 Se a proposta não for aceitável, ou se for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1 Para a **habilitação** do Licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação abaixo relacionada:
 - 15.1.1 habilitação jurídica
 - 15.1.2 qualificação econômico-financeira
 - 15.1.3 regularidade fiscal e trabalhista
 - 15.1.4 regularidade técnica
 - 15.1.5 inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública
 - 15.1.6 cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 15.2 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação do Pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, sendo os originais entregues no prazo de até **03 (três) dias úteis**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Jacarandá, nº300– Bairro Nações, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83823-901.
 - 15.2.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, por Lote, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema comprasnet, os documentos relativos a habilitação e proposta de preços atualizada. Para tanto o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor;
 - 15.2.2 Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e/ou .pdf) com TODOS os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final;
 - 15.2.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, do(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta;

15.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo;



- 15.2.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública;
- 15.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;
- 15.2.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte do(a) Pregoeiro(a), a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".
- 15.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 15.3.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 15.4.2.1; 15.4.2.2; 15.4.2.3; 15.4.2.4.
- 15.4 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:
- 15.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 15.4.1.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 15.4.1.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;
- 15.4.1.3 registro empresarial, no caso de empresa individual;
- 15.4.1.4 a empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO Nº 05) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 15.4.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 15.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 15.4.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 15.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 15.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 15.4.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);



- 15.4.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 15.4.2.7 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 15.4.2.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 15.4.2.9 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.4.2.10 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.4.3 Deverá apresentar as **DECLARAÇÕES:**

- 15.4.3.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do (**MODELO Nº 03**) deste Edital;
- 15.4.3.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (**MODELO Nº 04**);
- 15.4.3.3 Declaração de Treinamento (**MODELO Nº 01**), necessário, quando houver previsão nas características técnicas;
- 15.4.3.4 Mínimo de 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);
- 15.4.3.5 Declaração de Fornecimento. (**MODELO Nº 08**);

15.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitara a proponente às sanções previstas nesse Edital.

15.6 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

16. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1 A documentação de Habilitação e a Proposta de Preços original, poderão ser encaminhadas por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente ou pelo Pregoeiro, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira, no



Grande - PR, CEP83823-901 aos cuidados do Pregoeiro Municipal Eduardo Duarte Scheivaraski . O envelope contendo os documentos deve estar lacrado, e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

- 16.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

- 17.2 A falta de manifestação imediata e motivada, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

- 17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

- 17.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

- 17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

- 17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

- 17.9 Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao proponente vencedor e encaminhará o procedimento à Procuradoria Jurídica para Parecer.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

18.1.1 Se o primeiro proponente classificado, não atender às exigências de habilitação, será



examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

- 18.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como **MODELO Nº 06** deste Edital.
- 20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal à partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais, prevista no item anterior.
- 20.4 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante a cópia da cédula de identidade do representante legal.
- 20.5 O prazo para a assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que, ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 20.6 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município de



Fazenda Rio Grande, conforme o item 24 e seguintes, desse edital.

- 20.7 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PINTURA DO LOGOTIPO

- 21.1 A contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.
- 21.2 Durante o prazo de garantia (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 21.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.
- 21.4 Os Equipamentos deverão ser entregues com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.
- 22.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente, depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **MODELO Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.
- 22.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.
- 22.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.
- 22.5 No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca, por outro sem defeito ou de acordo com o **MODELO Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no subitem 23.1, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 22.6 O município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por supostos danos causados ao(s) equipamento(s) entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).



23. DAS PENALIDADES

- 23.1 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes penalidades:
- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
 - c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
 - d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 24.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 24.6 Nenhum ato será declarado nulo, se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande e/ou através do endereço eletrônico licitacoesfazendariogrande@hotmail.com e -.



- 25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 25.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo o(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 25.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 25.7 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 25.8 Todos os documentos expedidos pelo proponente, deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 25.9 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 25.10 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 25.11 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 25.12 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 25.13 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

MODELO Nº 1	Modelo de Declaração de Treinamento
MODELO Nº 2	Modelo Padrão de Proposta Comercial
MODELO Nº 3	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
MODELO Nº 4	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
MODELO Nº 5	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
MODELO Nº 6	Modelo de Minuta do Contrato
MODELO Nº 7	Características técnicas do equipamento ofertado

Fazenda Rio Grande, 16 de Abril de 2020.

Priscila Lopes Alves

Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 51/2020 - PE

Processo Administrativo: 113/2020
Data do Processo Adm.: 16/04/2020
Processo de Licitação: 113/2020
Data do Processo: 16/04/2020

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1,000	VC	01 (um) AUTOMÓVEL SENDAN motorização mínima 1.0, capacidade 5 passageiros, potência mínima de 104CV (E) 100CV (G), 2019/2020 (novo, zero KM), 14,0Kgfm, gasolina e etanol (flex), transmissão automática, 4 (quatro) velocidades à frente, direção hidráulica e elétrica, Pneus 185/65R1, estepe da linha de montagem, freios ABS com EBD, 12Volts, 4 portas, cor Branca, vidros elétricos nas quatro portas, trava elétrica, ar condicionado, kit de ferramentas, adesivo da logo marca do programa, 2 airbags frontais para o motorista e passageiro, cinto de 3 pontos, encosto de cabeça e demais previstos em legislação, garantia de 12 meses com entrega técnica.		60.000,0000	60.000,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	60.000,0000





EDITAL DE PREGÃO Nº 51/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Veículo Sedan Automotor 0KM - 5 passageiros.

MODELO Nº 01

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(Necessário, quando previsto nas Características Técnicas – Modelo nº 07)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20____.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



EDITAL DE PREGÃO Nº 51/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Veículo Sedan Automotor 0KM - 5 passageiros.

MODELO Nº 02

PROPOSTA DE PREÇOS

(uso obrigatório por todos os proponentes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2020, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MARCA	OBJETO DA LICITAÇÃO
1..	XX	Unidade	XX	...

Informar marca/modelo dos equipamentos;

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ _____ (Valor total, contendo no máximo duas casas decimais).

O Prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme item 21 do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

_____, ____ de ____ de 20____.

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal do licitante)



EDITAL DE PREGÃO Nº 51/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Veículo Sedan Automotor 0KM - 5 passageiros.

MODELO Nº 03

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa _____, com sede na _____, nº _____,
C.N.P.J. nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de 20____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº 51/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Veículo Sedan Automotor 0KM - 5 passageiros.

MODELO Nº 04



**REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(papel timbrado da licitante)

A empresa _____, com sede na _____, nº _____,
C.N.P.J. nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do artigo 1º,
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

_____, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 51/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Veículo Sedan Automotor 0KM - 5 passageiros.

MODELO Nº 05

PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MODELO Nº 06

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº /2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Fazenda
Rio Grande E A EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, nº300, Bairro Nações, CNPJ 954229860001-02, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Marcio Claudio Wozniack, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº , CPF nº , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Aquisição de Veículo Sedan Automotor 0KM - 5 passageiros. - lote nº 1 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 51/2020, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 08.01 15.452.0010 2.034.4.4.90.52 .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Fazenda Rio Grande- CNPJ nº 954229860001-02.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do **PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:



- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira,

dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único



Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Eduardo Abilio Reolon Filho, designado pela Portaria nº Matricula 355615.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Eliete de Azevedo Oliveira .designado pela Portaria nº matricula 357689.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



Fazenda Rio Grande, de de 2020.

Prefeitura Municipal de
Fazenda Rio Grande
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
RG nº

RG nº



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07
LOTE N°: 1

EDITAL DE: **PREGÃO Eletrônico nº 51/2.020**

PROponente:

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL SEDAN - 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2019/2020 (novo, zero km)	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Motorização	1.0	
2.3. Mínima potência efetiva líquida (CV)	105 CV (E) 100 CV (G)	
2.4. Torque máximo (kgf.m)	14,0kgfm	
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	AUTOMÁTICA	
3.2. Nº de marchas/velocidades à frente	4 (quatro) velocidades à frente	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	185/65R15	
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS com EBD	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	5 (Cinco)	
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	4 (Quatro)	

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: 1

/2.020

TAL DE: **PREGÃO Eletrônico nº**

OPONENTE:

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR.

MODELO DO BEM: **AUTOMÓVEL SEDAN - 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 1 (UM)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
2.0. COR DO VEÍCULO		
2.0.1. Cor predominante	Branca	
2.0.2. Tipo de Carroceria	Sedan	
1.1. ACESSÓRIOS		
1.1.1. Vidros Elétricos	Sim, nas 04 (quatro) portas	
1.1.2. Trava Elétrica	Sim	
1.1.3. Sistema de Ar Condicionado	Sim	
1.1.3. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
1.1.4. Adesivo da logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido	
1.1.5. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 portas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação	
2.2. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
3. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal
 Carteira de identidade - <nº e Órgão Emissor>
 Local, ____ de ____ de 2.0__.





MODELO N° 08

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020 – PMFRG

A Prefeitura Municipal de fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 21 de Maio do ano de 2020, na Plataforma COMPRASNET, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** do seguinte item:

OBJETO	Quantidade	Valor Total	Prazo (dias)
Veículo Sedan	01	R\$ 60.000,00	60 DIAS

A Pasta com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço sede da prefeitura na Rua Jacarandá, nº300, bairro Nações, em horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3627-8509.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Maio de 2020.


Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 107/2020 de 11 de maio de 2020

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2020 - PMFRG

A Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 10 de Junho do ano de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jacarandá nº 300, em Fazenda Rio Grande - Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Estados - Jardim Morumbi	Pavimentação em CBUQ	19.429,12 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, editais e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3627-8509.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Maio de 2020.

Eduardo Duarte Schivavaski
Presidente da CPL
Suplente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2020
PROTOCOLO 42299/2019
Processo Administrativo nº. 44/2020

OBJETO: Aquisição de Veículo 0 Km, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde e Departamento de Vigilância Sanitária.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 11/05/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/05/2020 às 14h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Maio de 2020.

Eduardo Duarte Schivavaski
Presidente da CPL
Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020 - PMFRG

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09h30 horas do dia 21 de Maio do ano de 2020, na Plataforma COMPRASNET, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO do seguinte item:

OBJETO	Quantidade	Valor Total	Prazo (dias)
Veículo Sedan	01	R\$ 60.000,00	60 DIAS

A Pasta com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, editais e anexos, poderá ser examinada no endereço sede da prefeitura na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, em horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3627-8509.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Maio de 2020.

Eduardo Duarte Schivavaski
Presidente da CPL
Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020
Processo Administrativo nº 130/2020 / Protocolo nº 17712/2020
Tipo de licitação: Menor Preço por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Teresinha, Lote 02 - Bairro Eucalipto e Nações, com extensão total de 442,16 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.545, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Orta de Abertura: às 09h00min do dia 26 de Maio de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 11 de Maio de 2020, no endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande.pr.gov.br e na Secretária Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Maio de 2020.

Eduardo Duarte Schivavaski
Presidente da CPL
Suplente

[illegible]

 **PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020

Processo Administrativo Nº. 131/2020 / Protocolo Nº 18003/2020

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 – Bairro Jardim Venezia, com extensão total de 374,17 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOU, nº 8.666, de 21 de junho de 1994, com as alterações introduzidas por nº 8.668, de 21 de junho de 1994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2005 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.994.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 27 de Maio de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacuarcã nº 300 - Nôçes - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir das 08h00min de 11 de Maio de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Maio de 2020.

Priscilla Lopes Alves


**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2020

A Comissão Permanente de Licitações torna publico que fará realizar, às 09 horas do dia 10 de Junho do ano de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura na Rua Jacarandá, nº 300 em Fazenda Rio Grande - Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Barrio Estados - Jardim Morumbi	Pavimentação em CBUQ	19.426,12 m ²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41)3627-8509.

Fazenda Rio Grande, 08 de Maio de 2020,
Priscila Lopes Alves, Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020
Processo Administrativo nº. 130/2020
Protocolo nº 171712/2020

Tipo: Menor Preço por lote

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 - Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.883, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998, **Horário/Dia da Abertura:** às 09h00min do dia 26 de Maio de 2020, **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Terreno - e o edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 11 de Maio de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariograndonet.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração e Licitação.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Maio de 2020.

Priscila Lopes Alves
Secretária da CPL

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

SENHORES AÇIONISTAS: De acordo com as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a V.Sas. as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Findo em 31.12.2019. - Colocamo-nos a disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários "A DIRETORIA" - Curitiba, 28 de abril de 2020.

BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO	31.12.2018	31.12.2018	PASSIVO	31.12.2018	31.12.2018
CIRCULANTE	61.113	33.779	CIRCULANTE	6.659	496
DISPONÍVEL	61.113	33.779	Obrigações a pagar	6.659	496
Caixa	2.704	1.771			
Bancos	1.060	1.000			
Aplic. Financeiras	57.349	31.008	NÃO CIRCULANTE	5.629.774	5.017.072
			Empréstimos de Múltiplo	5.529.774	5.017.072
OUTROS ATIVOS	786.014	2.458.090			
Impostos a Recuperar	116	116			
Dívidas Antecipadas	785.897	0			
Distribuição de Lucros a Receber	0	2.455.890	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.036.612	14.707.264
	23.724.919	12.232.037	Capital Social	18.227.905	14.677.905
NÃO CIRCULANTE	0	1.000	Lucros no Prejizo Acumulados	757.707	29.345
Empréstimos de Múltiplo	4.500.000	496.520			
Créditos c/ Terceiros	114.919	17.544.617	TOTAL DO PASSIVO	24.672.046	19.724.822
Investimentos	24.577.046	19.724.822			
TOTAL DO ATIVO	24.672.046	19.724.822			

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
	31.12.2019	31.12.2018
RECEITA BRUTA DOS SERVIÇOS	0	0
(-) Impostos sobre serviços	0	0
(-) Impostos Incidentes	0	0
RECEITA LÍQUIDA	0	0
LUCRO BRUTO	0	0
(-) Despesas Administrativas	-33.247	-71.241
(+/-) Resultado Financeiro	-1.828	-1.828
LUCRO OPERACIONAL	-34.875	-8.109
OUTRAS RECEITAS	8.927.596	3.234.141
OUTRAS DESPESAS	0	0
(-) IRPJ + CSLL	-436	-436
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	6.892.286	3.225.696

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
HISTÓRICO	CAPITAL	RESERVA	RESERVA	RESERVA	LUCRO	PATRIMÔNIO	
	SOCIAL	CORR.MON. DO CAPITAL	CORR.MON. IPC/96	LEGAIS E AÇÖES EM TESOURARIA	DE SUBV. INC.FISCAIS	EIOU PRELADO	LIQUIDO
Saldo em 31.12.18	14.677.905					14.707.25	
Ajuste Ex. Anteriores.						304.963	304.963
Aum. Capital Social	3.800.000					0	3.800.000
Distribuição de Lucros						-6.408.890	-6.408.890
Resultado do Exercício						5.992.286	5.992.286
Saldo em 31.12.19	18.277.906					767.707	19.035.613

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO	
Fluxos de caixa das atividades operacionais	31.12.2
Lucro Líquido ou Prejuízo do Exercício	6.892,7
Ajustes para a reconciliação do lucro líquido do exercício com a geração de caixa das atividades operacionais	
Ajustes de Exercícios Anteriores	304
Resultado de Equilíbrio Patrimonial	-6.927,7
Redução (aumento) dos ativos	
Amortamentos e Rarior	
Impostos a Recuperar	
Outras Contas a Receber	2.458,8
Aumento (redução) dos passivos	

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) As Receitas e as Despesas foram escrituradas pelo regime de competência. As contas classificadas no Ativo Não Circulante estão demonstradas pelo custo de aquisição. O Capital Social está representado por 1.467.790.535 ações Ordinárias de valor nominal de R\$ 0,01 cada uma que representa o valor de R\$ 18.277.905,35

LUIZ NORBERTO GULIN Diretor Presidente DANTE JOSÉ GULIN Diretor Administrativo	MARCO ANTÔNIO GULIN Diretor Vice-Presidente LUIZ HENRIQUE VRIESMAN CONTADOR - CRC-PR - 32.366/O-7
--	---

Obrigações a Pagar	0
Outras Obrigações	
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	2.734
Fluxos de caixa das atividades de investimento	-486
Adições nos Investimentos	-486
Empréstimo de Múbuo	4.933
Recebimento de Dividendos	-4.033
Créditos de Terceiros	
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento	-581
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	-541
Empréstimos de Múbuo	-541
Distribuições de Lucros	8.288
Ado p Futuro Aum de Capital	3.600
Aumento de Capital Social	
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	-236
Total dos Efeitos no caixa e equivalentes a caixa	2
Saldo inicial de caixa e equivalentes a caixa	3
Saldo final de caixa e equivalentes a caixa	6
Variação no caixa e equivalentes a caixa	3

Enéas Marques

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE E DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº.31/2020 Modalidade
de julgamento: Menor Preço Objeto: Aquisição
(ENFARDADEIRA, SEGADEIRA, ANCO
ESPALHADOR) novos, para o desenvolvimento
leiteira municipal, através do Termo de Contrato

entre SEAB e o Município de Enéas Marques-PR. Entrega e abertura dos
Envelopes: 21/05/20 às 08:50. O Edital poderá ser obtido no site do
município: eneasmarques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo
fone (0**46)3544-2100 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias
úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das
13h00min às 17h00min.

ENÉAS MARQUES, 08 de Maio de 2020.
MAIKON ANDRE PARZIANELLO Prefeito Municipal
JOELMIR CARLOS MARTINS Pregoeiro

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
310071720

Documento emitido em 11/05/2020 15:35:25.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10681 | 11/05/2020 | PÁG. 17

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

DE PREÇOS Nº. 005/2020
nº. 130/2020 / Protocolo nº 17712/2020

Menor Preço por Lote
Licitação para execução de obras de pavimentação
na Terezinha, Lote 02 - Bairro Eucalipto e
142,18 metros, compreendendo o fornecimento
de mão de obra empregada, equipamentos, mão-de-obra,
transportes, entre outras despesas que sejam
necessárias para a execução dos serviços ora contratados, conforme
Memorial Descritivo, em atendimento a solicitação da
Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21
de julho de 1994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela
Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1998. **Horário/Data da Abertura:** às
09h00min do dia 26 de Maio de 2020. **Local:** Prefeitura Municipal de
Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações -
Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 11 de
Maio de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e
na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Maio de 2020.

Priscila Lopes Alves
Secretária da CPL

38916/2020

Fazenda Rio Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2020

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09
horas do dia 10 de Junho do ano de 2020, na sala de Licitações da prefeitura,
na Rua Jacarandá, nº 300 em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil,
CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor
preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Estados - Jardim Morumbi	Pavimentação em CBUQ	19.429,12 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos,
adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no
horário comercial, ou solicitada através do e-mail
licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e
pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação
no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41)3627-8509.

Fazenda Rio Grande, 08 de Maio de 2020.

Priscila Lopes Alves,
Comissão Permanente de Licitações

39102/2020

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SEDU/PRANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020.

O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande, torna público que às 09:30 horas do
dia 21/05/2020, na Plataforma CONPRASNET, realizará licitação na
modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização
de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com
as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
AUTOMÓVEL SEDAN	01	R\$ 60.000,00	60 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão
ser solicitados junto ao Pregoeiro no Município de Fazenda Rio Grande,
Paraná, Brasil - Telefone : (041) 3627-8509 - E-mail
licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o
inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá
ser examinada no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>, no Mural "Aviso de Licitações" ou
ainda na sede da prefeitura situada na Rua Jacarandá, 300 Bairro Nações neste
município, das 08:00 às 17:00 horas.

Fazenda Rio Grande, 08 de Maio de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020

Processo Administrativo nº. 131/2020 / Protocolo nº 18003/2020

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação
urbana no Lote 01 - Bairro Jardim Veneza, com extensão total de 374,17
metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção
empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes,
entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços
ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em
atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações
introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar
nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1998.
Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 27 de Maio de 2020. **Local:**
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações -
Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos
interessados a partir de 11 de Maio de 2020, no endereço eletrônico
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de
Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Maio de 2020.

Priscila Lopes Alves
Secretária da CPL

38964/2020

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2020

Processo Administrativo nº. 44/2020 / Protocolo nº 42299/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Veículo 0 Km, conforme solicitação da Secretaria
Municipal de Saúde e Departamento de Vigilância Sanitária. Edital disponível
no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 11/05/2020
às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/05/2020 às
14h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Maio de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

39089/2020

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa
jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-
18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de sua
Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 003/2020, torna público
aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 27/05/2020 para
**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
ESPORÁDICOS FALTANTES NA FARMÁCIA BÁSICA DO
MUNICÍPIO, USANDO COMO BASE A TABELA ANVISA**, pra
classificação do menor preço será adotado o critério de maior percentual de
desconto sobre o preço máximo ao consumidor dos medicamentos constantes na
TABELA ANVISA. Notifica-se aos participantes que os produtos licitados
deverão ser entregues na sede do município de Figueira - PR, sem custos
adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão
ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410,
Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h,
disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail
licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	51		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	113/2020		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Veículo Sedan Automotor 0KM - 5 passageiros.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0801154520010203444905200000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	60.000,00		
Data de Lançamento do Edital	11/05/2020	Data Registro	11/05/2020
Data da Abertura das Propostas	21/05/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		

Data Cancelamento

Editar

Excluir



Pesquisar



Imprimir X Cancelar

ENC: RENAULT Pedido de alteração SAM 49

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Seg, 11/05/2020 16:09

Para: genylce@gmail.com <genylce@gmail.com>

1 anexos (56 KB)

FAZENDA RIO GRANDE 51-2020 SOLICITAÇÃO DIGI.pdf;

Boa tarde,

Segue para manifestação da secretaria.

Licitações**Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509****e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com****De:** Lincoln Benedito do Nascimento <lincoln.nascimento@grupobarigui.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 11 de maio de 2020 11:15**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com<licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** RENAULT

Bom dia,

Segue SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO, referente ao PE 51/2020.

Favor confirmar recebimento.



Lincoln B. do Nascimento
Executivo de Vendas - Atendimento Governo
Grupo Barigui
☎ (41)3017-7459 / 📠 (41)99979-0255
www.grupobarigui.com.br



RENAULT

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AV SETOR DE LICITAÇÕES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 51/2020

A RENAULT DO BRASIL S/A. (RENAULT), sediada a Av. Renault nº 1.300 – Borda do Campo, na Cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 00.913.443/0001-73, vem solicitar modificações no edital de licitação em epígrafe, conforme descreve:

Prazo de entrega:

Em análise ao edital, esta determinado que o prazo de entrega dos veículos licitados deverá ser de:

60(sessenta) dias solicitamos alteração para 120 (cento e vinte) dias

Tal solicitação se justifica, devido ao momento atual, que afetou toda a cadeia econômica em nível mundial, e que em todos segmentos industriais tiveram que reduzir drasticamente a produção.

O retorno o da fábrica deu-se no último dia 04, com produção de veículos de forma lenta e se ajustando ao atual momento econômico.

Ressalta-se que as alterações solicitadas garantirão sem sombra de dúvidas, um número maior de participantes à disputa, concedendo-lhe maior competitividade para a obtenção da proposta mais vantajosa. Sem mais, agradecemos antecipadamente vossa atenção bem como ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Dados para contato: (41) 301777459 / 99979-0255 lincoln@grupobarigui.com.br

Curitiba, 11 de maio de 2020

LINCOLN B. DO NASCIMENTO

EXECUTIVO DE VENDAS - ATENDIMENTO GOVERNO

00 913 443/0001 73

RENAULT DO BRASIL S.A.

Av. Renault, 1300
Borda do Campo
Paraná, 550 São José dos Pinhais (PR)



Pesquisar



Imprimir X Cancelar

Re: RENAULT Pedido de alteração SAM 49

Genilce Leite <genylce@gmail.com>

Seg, 11/05/2020 16:54

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Boa Tarde!



Em resposta ao solicitado, esta Secretaria Municipal em nome do diretor Geral sr. Cleiton Moreira Hamm, manifesta-se desfavorável à solicitação da empresa, uma vez que devido ao momento atual em que estamos vivendo, mais do que nunca temos que reduzir custos com locação de veículos! Portanto deverá manter o prazo inicial do Edital (PE51/2020).

Att;

Genilce da Rocha Leite
41-36278519



Remetente notificado por

[Mailtrack](#)

Em seg., 11 de mai. de 2020 às 16:09, Licitações Fazenda Rio Grande
<licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Segue para manifestação da secretaria.

Licitações**Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509****e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com****De:** Lincoln Benedito do Nascimento <lincoln.nascimento@grupobarigui.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 11 de maio de 2020 11:15**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com<licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** RENAULT

Bom dia,

Segue SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO, referente ao PE 51/2020.
Favor confirmar recebimento.



Lincoln B. do Nascimento
Executivo de Vendas - Atendimento Governo
Grupo Barigui
☎ (41)3017-7459 / 📠 (41)99979-0255
www.grupobarigui.com.br



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33,2.0969386-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Name _____

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

Código Ato

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ató / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
026	1	Alteração / Abertura de Filial em outra UF
xxx	xx /	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxx	xx /	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxx	xx /	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ANA CLÁUDIA BRANDÃO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 12/11/2019 e arquivado em 12/11/2019

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
---------------	-----------------

18

1/1

Bernardo Feljó Sampalo Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NTRF: 332 0969396-7 Protocolo: 00-2019/619633-7 Data do protocolo: 16/10/2019





Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00-2019/619633-7

12/11/2019 - 16:05:36

JUCERJA

Último Arquivamento:

00003765041 - 19/09/2019

NIRE: 33.2.0969386-7

NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

Boleto(s): 103222815

Hash: 46771201-1582-4ED6-8E15-1AEA802D26D7

Órgão	Calculado	Pago
Junta	404,00	404,00
DREI	0,00	21,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0969386-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porta Empresarial

Normal



REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:



Código do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
026	1	Alteração / Abertura de Filial em outra UF
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Rio de Janeiro, RJ
Local

12 de novembro de 2019
Data

Representante legal da empresa

Nome:	Isabella Bixiani Bionna Dias
Assinatura:	Isabella B. B. Dias
Telefone de contato:	(21) 2247-2023
E-mail:	isabella.dias@emalaw.com
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	11/10/2019
Data da 1ª entrada:	16/10/2019



00-2019/619633-7



**CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA (114ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7



Pelo presente Instrumento Particular, as partes abaixo qualificadas,

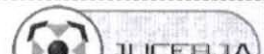
NISSAN MOTOR CO. Ltd., sociedade constituída de acordo com as leis do Japão, com sede no nº 02, Takara-cho, Kanagawa, Yokohama, Japão, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (antigo Ministério da Fazenda) ("CNPJ/ME") sob o nº 05.538.050/0001-40, representada, neste ato, por seu bastante procurador, Sr. Marco Antônio Raimundo da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 13.653.155-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (antigo Ministério da Fazenda) ("CPF/ME") sob o nº 115.260.488-09, com endereço profissional na Avenida Barão de Tefé, nº 27, Sala 701, Saúde, CEP 20220-460, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o instrumento de mandato registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("Nissan Motor"); e, de outro lado,

NISSAN OVERSEAS INVESTMENTS, B.V., sociedade constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede na Hornweg 32, 1044 AN, Amsterdam, Holanda, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.507.456/0001-48, representada, neste ato, por seu procurador, Sr. Marco Antônio Raimundo da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 13.653.155-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 115.260.488-09, com endereço profissional na Avenida Barão de Tefé, nº 27, Sala 701, Saúde, CEP 20220-460, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o instrumento de mandato registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("Nissan Overseas");

Na qualidade de únicas sócias da **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Barão de Tefé, nº 27, Sala 701, Saúde, CEP 20220-460, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0008-42, com seu Contrato Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 332.0969386-7 ("Sociedade");

RESOLVEM, por unanimidade e sem qualquer restrição, proceder à 114ª Alteração do Contrato Social, de acordo com os seguintes termos e condições:

[Handwritten mark]



**CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA (114ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

**CNPJ/ME 04.104.117/0008-42
NIRE 332.0969386-7**



1. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

1.1. As sócias resolvem aprovar a alteração do objeto social, de modo a incluir as seguintes novas atividades: "atividades de design técnico de veículos automotores" e "serviço de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia".

1.2. Em virtude da deliberação acima, a Cláusula Terceira do Contrato Social é alterada e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – A Sociedade tem por objeto:

1. A industrialização e comércio de veículos, peças e componentes;
2. A prestação de serviços de manutenção para veículos, a compra e venda de peças de reposição, de acessórios e de produtos de manutenção concernentes ao objeto social;
3. A importação e exportação de serviços, peças e produtos industriais necessários à consecução do objeto social;
4. A execução de todas as operações industriais necessárias, direta ou indiretamente, à realização do objeto social;
5. A participação em consórcios;
6. O comércio, importação e exportação de objetos para fins de publicidade;
7. A locação de veículos sem condutor;
8. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
9. Representação comercial e agenciamento do comércio de veículos automotores, bem como de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores;
10. A representação de negócios nacionais e internacionais e a realização de atos administrativos relativos a companhias internacionais;
11. Os serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
12. Atividades de design técnico de veículos automotores; e
13. Serviço de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia."



**CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA (114ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

**CNPJ/ME 04.104.117/0008-42
NIRE 332.0969386-7**



2. ABERTURA DE FILIAL

2.1. Além disso, as sócias resolvem aprovar a abertura de filial da Sociedade na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2581, Pinheiros, CEP 05401-300.

2.2. Em virtude da resolução acima, Cláusula Segunda do Contrato Social é alterada e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Segunda – A Sociedade tem sua sede e foro no Município do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Barão de Tefé, nº 27, Sala 701, Saúde, CEP 20220-460, onde são desenvolvidas apenas atividades administrativas, comerciais e de suporte, podendo a Sociedade, ainda, por meio de Reunião de Sócios Quotistas, com a participação da maioria do capital social, modificar o endereço da sede.

Parágrafo Único – A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

- i) Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Av. Renault, nº 1300 – Parte Borda do Campo, CEP 83.070-900 (CNPJ/ME: 04.104.117/0001-76; NIRE: 4120443794-0);***
- ii) Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Francisco Munoz Madrid, nº 915, parte, Roseira de São Sebastião, CEP 83.070-152 (CNPJ/ME: 04.104.117/0005-08; NIRE: 4190087079-0);***
- iii) Cidade de Indianópolis, Estado de São Paulo, na Av. Ibirapuera, nº 2332, Torre Ibirapuera I, 1º e 4º andares, conjunto 11 e 41, Indianópolis, CEP 04.028-000 (CNPJ/ME: 04.104.117/0002-57; NIRE: 35902455469);***
- iv) Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Av. Marginal da Rodovia dos Bandeirantes, nº 200, sala A, Engordadouro, CEP 13.213-008 (CNPJ/ME: 04.104.117/0004-19; NIRE: 3590263727-3);***
- v) Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1500, galpão 1, tipo B, bloco 1, Distrito Industrial, CEP 13.213-086 (CNPJ/ME: 04.104.117/0009-23; NIRE: 3590450751-2);***
- vi) Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mario Covas, nº 882, Padre Mathias, CEP 29.157-100 (CNPJ/ME: 04.104.117/0006-80; NIRE: 3290042047-9);***

**CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA (114ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

**CNPJ/ME 04.104.117/0008-42
NIRE 332.0969386-7**



- vii) Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Nissan, nº 1500, Polo Industrial, CEP 27.537-800 (CNPJ/ME: 04.104.117/0007-61; NIRE: 3390117562-2);
- viii) Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Presidente Dutra, km 298, armazém 4, Zona Urbana da Vila Pedra Selada, CEP 27.540-002 (CNPJ/ME: 04.104.117/0011-48; NIRE: 3390125058-6);
- ix) Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, na Q Saus, quadra 1, S/N, lote 02, bloco N, salas 1201 e 1202, Asa Sul, CEP 70.070-010 (CNPJ/ME: 04.104.117/0010-67; NIRE: 5390031717-9); e
- x) Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 2581, Pinheiros, CEP 05.401-300 (CNPJ/ME e NIRE em fase de obtenção)."

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1 Por fim, as sócias resolvem aprovar a consolidação do Contrato Social, conforme segue:

"CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Seção I – Denominação, Sede e Foro

Cláusula Primeira – A NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. é uma Sociedade Empresária Limitada e reger-se-á por este Contrato Social, pela legislação que lhe for aplicável e, supletivamente, pelas normas das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1976).

Cláusula Segunda – A Sociedade tem sua sede e foro no Município do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Barão de Tefé, nº 27, Sala 701, Saúde, CEP 20220-460, onde são desenvolvidas apenas atividades administrativas, comerciais e de suporte, podendo a Sociedade, ainda, por meio de Reunião de Sócios Quotistas, com a participação da maioria do capital social, modificar o endereço da sede.

Parágrafo Único – A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

- xi) Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Av. Renault, nº 1300 – Parte Borda do Campo, CEP 83.070-900 (CNPJ/ME: 04.104.117/0001-76; NIRE: 4120443794-0);



**CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA (114ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

**CNPJ/ME 04.104.117/0008-42
NIRE 332.0969386-7**



- xii) Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Francisco Munoz Madrid, nº 915, parte, Roseira de São Sebastião, CEP 83.070-152 (CNPJ/ME: 04.104.117/0005-08; NIRE: 4190087079-0);
- xiii) Cidade de Indianópolis, Estado de São Paulo, na Av. Ibirapuera, nº 2332, Torre Ibirapuera I, 1º e 4º andares, conjunto 11 e 41, Indianópolis, CEP 04.028-000 (CNPJ/ME: 04.104.117/0002-57; NIRE: 35902455469);
- xiv) Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Av. Marginal da Rodovia dos Bandeirantes, nº 200, sala A, Engordadouro, CEP 13.213-008 (CNPJ/ME: 04.104.117/0004-19; NIRE: 3590263727-3);
- xv) Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1500, galpão 1, tipo B, bloco 1, Distrito Industrial, CEP 13.213-086 (CNPJ/ME: 04.104.117/0009-23; NIRE: 3590450751-2);
- xvi) Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mario Covas, nº 882, Padre Mathias, CEP 29.157-100 (CNPJ/ME: 04.104.117/0006-80; NIRE: 3290042047-9);
- xvii) Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Nissan, nº 1500, Polo Industrial, CEP 27.537-800 (CNPJ/ME: 04.104.117/0007-61; NIRE: 3390117562-2);
- xviii) Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Presidente Dutra, km 298, armazém 4, Zona Urbana da Vila Pedra Selada, CEP 27.540-002 (CNPJ/ME: 04.104.117/0011-48; NIRE: 3390125058-6);
- xix) Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, na Q Saus, quadra 1, S/N, lote 02, bloco N, salas 1201 e 1202, Asa Sul, CEP 70.070-010 (CNPJ/ME: 04.104.117/0010-67; NIRE: 5390031717-9); e
- xx) Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 2581, Pinheiros, CEP 05.401-300 (CNPJ/ME e NIRE em fase de obtenção).

Seção II – Objeto Social

Cláusula Terceira – A Sociedade tem por objeto:

1. A industrialização e comércio de veículos, peças e componentes;
2. A prestação de serviços de manutenção para veículos, a compra e venda de peças de reposição, de acessórios e de produtos de manutenção concernentes ao objeto social;
3. A importação e exportação de serviços, peças e produtos industriais necessários à consecução do objeto social;
4. A execução de todas as operações industriais necessárias, direta ou indiretamente, à realização do objeto social;
5. A participação em consórcios;

**CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA (114ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

**CNPJ/ME 04.104.117/0008-42
NIRE 332.0969386-7**

6. O comércio, importação e exportação de objetos para fins de publicidade;
7. A locação de veículos sem condutor;
8. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
9. Representação comercial e agenciamento do comércio de veículos automotores, bem como de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores;
10. A representação de negócios nacionais e internacionais e a realização de atos administrativos relativos a companhias internacionais;
11. Os serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
12. Atividades de design técnico de veículos automotores; e
13. Serviço de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia.

Seção III – Prazo de Duração

Cláusula Quarta – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Seção IV – Capital Social

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$ 6.896.476.310,00 (seis bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e dez reais), dividido em 689.647.631 (seiscentas e oitenta e nove milhões, seiscentas e quarenta e sete mil, seiscentas e trinta e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Nissan Motor Co. Ltd.	6.896.477	R\$ 68.964.770,00
Nissan Overseas Investments B.V.	682.751.154	R\$ 6.827.511.540,00
TOTAL	689.647.631	R\$ 6.896.476.310,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, respondendo, contudo, todos os sócios, solidariamente, pela integralização do capital social.

**CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA (114ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

**CNPJ/ME 04.104.117/0008-42
NIRE 332.0969386-7**

Seção V – Reunião dos Sócios Quotistas

Cláusula Sexta – Os Sócios Quotistas reunir-se-ão, ordinariamente, por convocação de qualquer um deles, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de deliberar sobre as contas da administração, a eleição dos Administradores, o balanço patrimonial e o resultado do exercício e, extraordinariamente, sempre que o interesse social assim determinar.

Parágrafo Primeiro – A convocação das reuniões será feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por carta, ou por qualquer outro meio seguro de comunicação.

Parágrafo Segundo – Competirá aos Sócios Quotistas, representando 3/4 (três quartos) do capital social e em reunião convocada, deliberar sobre as seguintes matérias:

- I. Aprovação das contas da administração, bem como apreciação do balanço patrimonial, do resultado do exercício e demais demonstrações financeiras;
- II. Fixação e distribuição de Remuneração anual para os Administradores;
- III. Alteração do Contrato Social;
- IV. Aprovação e alteração das Regras Internas e regulamentos da Sociedade;
- V. Autorização para as matérias constantes na cláusula nona, e ainda outros temas que os sócios quotistas, representantes de 3/4 (três quartos) do capital social, julguem necessário;
- VI. Aumento ou diminuição do capital social;
- VII. Mudança de endereço da sede; e
- VIII. Dissolução e liquidação da Sociedade, incorporação, fusão, ou cisão da Sociedade.
- IX. Análise e deliberação sobre os orçamentos anuais e os planos anuais ou plurianuais de investimentos, assim como suas alterações, preparados pelos administradores; e
- X. Deliberação e aprovação a respeito da constituição de qualquer forma de entidade legal ou Sociedade destinada a realizar atividades de responsabilidade social.



**CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA (114ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

**CNPJ/ME 04.104.117/0008-42
NIRE 332.0969386-7**



Parágrafo Terceiro – A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os Sócios Quotistas decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Parágrafo Quarto – Cada quota dará direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quinto – Ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Contrato Social, todas as demais deliberações da Sociedade serão tomadas pela vontade dos sócios que representem a maioria do capital social.

Seção VI – Administração

Cláusula Sétima – A administração da Sociedade será realizada por até duas pessoas físicas, sócios ou não, residentes no país, eleitas e destituíveis a qualquer tempo por deliberação dos sócios que representem 2/3 (dois terços) do Capital Social, de acordo com as competências dispostas neste instrumento.

Parágrafo Único – Os Administradores cuja designação de cargo está disposta na Cláusula Nona adiante têm atribuições e poderes conferidos por lei para, individualmente, representar a Sociedade, ficando incumbidos da administração dos negócios da empresa, respeitadas as disposições legais e os termos e condições deste contrato social.

Cláusula Oitava – É nomeado como Administrador da Sociedade, por tempo indeterminado, o não sócio **Sr. Marco Antônio Raimundo da Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.653.155-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 115.260.488-09, com endereço profissional na Avenida Barão de Tefé, 27, Sala 701, Saúde, CEP 20220-460, na cidade e estado do Rio de Janeiro, com a designação de Diretor Presidente, o qual é dispensado de prestar caução.

Parágrafo Primeiro – O Administrador declarou, sob as penas da lei e nos termos do art. 1.011, § 1.º, do Código Civil, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, quer por lei especial, quer por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; como tampouco foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA (114ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7



Parágrafo Segundo – Compete ao Administrador, privativa e individualmente, praticar os atos abaixo elencados:

- I. Gerenciar, supervisionar e operacionalizar os negócios da Sociedade;
- II. Representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais, municipais e distritais, bem como autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades paraestatais;
- III. Gerenciar, administrar e dirigir a sociedade, possuindo poderes para comprar, vender, trocar ou ainda alienar e/ou dispor de qualquer propriedade móvel da Sociedade, tendo poderes, em tais operações, para estabelecer prazos, preços e outras condições, ressalvando os limites previstos neste contrato ou em deliberação dos sócios;
- IV. Assinar todos e quaisquer documentos, inclusive aqueles que criem responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, como títulos, contratos, cheques, dentre outros, ressalvando os limites previstos neste contrato ou em deliberação dos sócios;
- V. Movimentar contas bancárias, assim como efetuar as demais atividades bancárias, incluindo a solicitação de emissão de cartão de crédito corporativo para os empregados da Sociedade;
- VI. Outorgar procurações em favor da Sociedade, especificando todos os poderes outorgados, devendo as mencionadas procurações se realizarem por instrumento público, exceto nos casos em que estas procurações tenham fins judiciais;
- VII. Definir e supervisionar as políticas de RH;
- VIII. Definir benefícios aos colaboradores com o fim de proporcionar-lhes bem estar;
- IX. Abrir, mudar ou extinguir filiais, escritórios ou dependências administrativas em qualquer parte do território nacional, mediante assinatura de Termo que será levado a registro nas Juntas Comerciais;
- X. Abrir e encerrar contas bancárias, desde que tenha autorização por escrito dos sócios representantes da maioria do capital social da Sociedade;
- XI. Tomar empréstimo e/ou qualquer tipo de subsídio público ou privado de curto ou longo prazo; emitir títulos, duplicatas, notas promissórias, ou outro documento similar, ou transferir

**CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA (114ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**



**CNPJ/ME 04.104.117/0008-42
NIRE 332.0969386-7**

créditos/contas a receber, desde que tenham autorização por escrito do sócio representante da maioria do capital social da Sociedade; e

- XII. Contratar operações financeiras de hedge, desde que tenham autorização por escrito do sócio representante da maioria do capital social da Sociedade.

Cláusula Nona – Compete aos Administradores, privativa e individualmente, com a prévia aprovação, por escrito, dos sócios quotistas representantes da maioria do Capital Social da Sociedade, praticar os seguintes atos:

- a) Realizar investimentos superiores a 3 (três) meses, incluindo, mas não limitados, à fundação de novas empresas ou à participação em novos negócios, aquisição ou incorporação de quaisquer outras Sociedades;
- b) Adquirir estruturas industriais, maquinário, instalações, softwares ou outros ativos fixos, tangíveis ou intangíveis, envolvendo montante superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);
- c) Adquirir imóveis;
- d) Alugar qualquer tipo de imóvel, construções ou terras, cujo valor total do contrato seja superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- e) Alienar para terceiros qualquer tipo de imóveis, construções ou terras;
- f) Arrendar para terceiros qualquer tipo de imóvel, construções ou terras, cujo valor total do contrato seja superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- g) Alienar os ativos, cujo valor seja superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), excluindo-se deste item as vendas de produtos e veículos inerentes às atividades normais dos negócios, sendo que, no caso de transferência de ativos, serão considerados os valores contábeis;
- h) Transferir ações ou quotas, para fins de investimento;
- i) Constituir, vender ou encerrar sociedades subsidiárias;
- j) Conceder empréstimos e/ou qualquer tipo de subsídio público ou privado de curto e longo prazo, hipotecar, penhorar ou alienar os ativos da Sociedade com valor superior ao limite exposto na alínea "g", acima, bem como, dar garantias sobre idoneidade e obrigações de terceiros. A exceção desta alínea é a outorga de



**CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA (114ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7



- fiança locatícia exclusivamente para empregados expatriados do Grupo Nissan e empregados transferidos de/para outros estados;
- k) Renunciar, entregar ou desistir de créditos ou recebíveis.

Cláusula Décima – Os Administradores poderão nomear Diretores, aos quais não competirá o uso da firma, não possuindo estes Diretores poderes para representar a Sociedade, estando os atos e poderes por estes praticados restritos e limitados ao disposto no regulamento interno da Sociedade, aos termos da procuração que lhe seja outorgada e às deliberações dos Administradores.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores de que trata esta Cláusula serão nomeados por tempo indeterminado, podendo ser destituídos, a qualquer tempo, por qualquer dos Administradores.

Parágrafo Segundo – Exceto para os casos de fiança locatícia exclusivamente para empregados expatriados do Grupo Nissan e empregados transferidos de/ou para outros estados, na forma da alínea "j" da Cláusula Nona, são expressamente vedados e serão considerados nulos e sem efeito em relação à Sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, Administrador, Diretor, empregado, e procurador da Sociedade, envolvendo qualquer obrigação ou responsabilidade referente a operações outras que não aquelas necessárias à realização dos objetivos da Sociedade ou aquelas que excedam os limites estabelecidos no Contrato Social, especialmente, fianças, avais, endossos ou atribuições de garantias em favor de terceiros, a menos que, para tanto, seja obtida prévia autorização por escrito dos sócios quotistas representantes da maioria do capital social, gerando à Sociedade o direito de regresso contra o agente praticante.

Parágrafo Terceiro – Os Administradores deverão exercer seus poderes em conformidade com (I) os procedimentos legais exigidos por leis e regulamentos em vigor; (II) os dispositivos deste Contrato Social e (III) o regulamento interno da Sociedade.

Parágrafo Quarto – A substituição e/ou destituição de qualquer Administrador será feita em reunião convocada para este fim, por qualquer dos sócios, mediante a deliberação de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social.

**CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA (114ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

**CNPJ/ME 04.104.117/0008-42
NIRE 332.0969386-7**

Parágrafo Quinto – Será considerado vago o cargo de Administrador, em caso de renúncia, destituição, morte, incapacidade definitiva comprovada, impedimento ou ausência injustificada por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula Décima Primeira – Os Administradores, no exercício de seu cargo, deverão emendar todos os esforços para que a Sociedade realize o seu objetivo econômico e cumpra sua função social, tendo deveres e responsabilidades para com os demais sócios quotistas, para com as pessoas que trabalham na Sociedade e para com a comunidade em que ela atua, cujos direitos e interesses devem lealmente respeitar e atender.

Seção VII – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros

Cláusula Décima Segunda – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas pelo Administrador as Demonstrações Financeiras do exercício, com elaboração de inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A participação dos Sócios Quotistas, nos lucros e nas perdas, é proporcional à participação dos mesmos no capital social.

Parágrafo Segundo – Os documentos referidos no *caput* serão colocados à disposição dos Sócios Quotistas até 30 (trinta) dias antes da realização da Reunião de Sócios, prevista na Cláusula Sexta, acima.

Parágrafo Terceiro – Os livros da Sociedade serão auditados por auditor independente, que deverá ser designado pelos Sócios Quotistas representando a maioria do Capital Social.

Seção VIII – Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula Décima Terceira - Qualquer sócio quotista poderá vender, ceder, transferir, onerar as suas quotas ou fração delas, ou constituir direito de garantia, seja por que meio for, sem o consentimento dos demais sócios.

Seção IX – Retirada de Sócio

Cláusula Décima Quarta - O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar os demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da

**CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA (114ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

**CNPJ/ME 04.104.117/0008-42
NIRE 332.0969386-7**



sua intenção, indicando, se houver, o teor da proposta que tenha recebido de um terceiro, que será por ele identificado.

Parágrafo Primeiro – Os demais sócios quotistas terão o prazo de 60 (sessenta) dias para adquirir as quotas nas mesmas condições propostas pelo terceiro, ou autorizar a aquisição das quotas pelo mencionado terceiro.

Parágrafo Segundo – Decorrido o prazo acima estabelecido, sem que tenha havido o exercício da preempção e não havendo proposta de terceiro, serão apurados os haveres do sócio que deseja retirar-se, com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificando-se os valores apurados em balanço especialmente levantado para tal fim, que serão pagos em condições a serem ajustadas pelas partes, sem que haja liquidação da Sociedade.

Seção X – Falecimento de Sócio

Cláusula Décima Quinta – O falecimento, impedimento, incapacidade ou insolvência dos sócios, pessoas físicas, não dissolverá a Sociedade. Caso isto ocorra, o(s) sócio(s) remanescente(s) poderá(ão) reconstituir a pluralidade de sócios.

Parágrafo Único – Não serão admitidos como sócios os herdeiros e/ou sucessores de sócios falecidos.

Seção XI – Liquidação e Dissolução

Cláusula Décima Sexta – A Sociedade entrará em liquidação ou dissolver-se-á, de pleno direito, nos casos previstos em lei, ou por decisão dos sócios quotistas que representem 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro – Compete aos sócios, em reunião e por deliberação da maioria do capital social, estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e estabelecer a forma de liquidação.

Parágrafo Segundo – A cessação das atividades da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação poderá ocorrer por decisão dos sócios que representarem 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula Décima Sétima – Ressalvados os casos previstos em lei, de acordo com o artigo 1085 do novo Código Civil brasileiro (Lei 10.406/2002), se a maioria



CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA (114ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42
NIRE 332.0969386-7

dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, mediante alteração do contrato social.

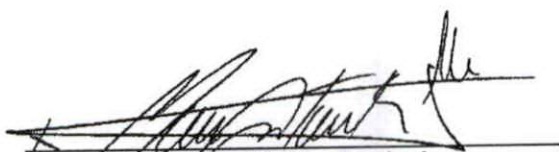
Seção XII – Das Disposições Gerais

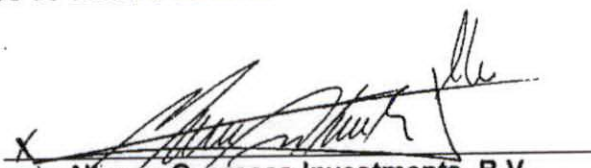
Cláusula Décima Oitava – O presente Contrato Social poderá ser modificado, a qualquer momento, por deliberação dos sócios quotistas que representarem 3/4 (três quartos) do capital social, de acordo com os artigos 1.071 e 1.076 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

Cláusula Décima Nona – Os casos omissos, ou qualquer matéria não regulada no presente Contrato Social, serão resolvidos de conformidade com os Artigos 1.052 a 1.195 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1976)."

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

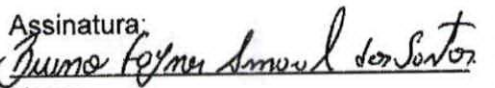
Rio de Janeiro/RJ, 08 de outubro de 2019.

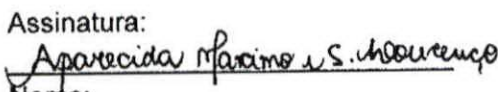

Nissan Motor Co. Ltd.
p.p. Marco Antônio Raimundo da Silva


Nissan Overseas Investments, B.V.
p.p. Marco Antônio Raimundo da Silva



Testemunhas:

Assinatura: 
Nome: BRUNO FAGNER AMARAL DOS SANTOS
RG: 26-878-897-3
CPF: 145-386-657-46

Assinatura: 
Nome: APARECIDA MÁXIMO S. LOURENÇO
RG: 13.223.818-9
CPF: 108.970.857-28



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
SPP1900121646

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.104.117
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

102 Inscrição dos demais estabelecimentos

Número de Controle: SP21655760 - 04104117000842

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

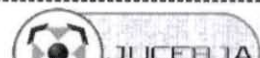
NOME MARCO ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA	CPF 115.260.488-09
LOCAL	DATA 12/11/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 115.260.488-09

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900216491

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.104.117/0008-42
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

Número de Controle: RJ11220823 - 04104117000842

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável ☐ Preposto	
NOME MARCO ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA	CPF 115.260.488-09
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro (21) 3233-2600 - Rio de Janeiro/RJ

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
MARCO ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2019.

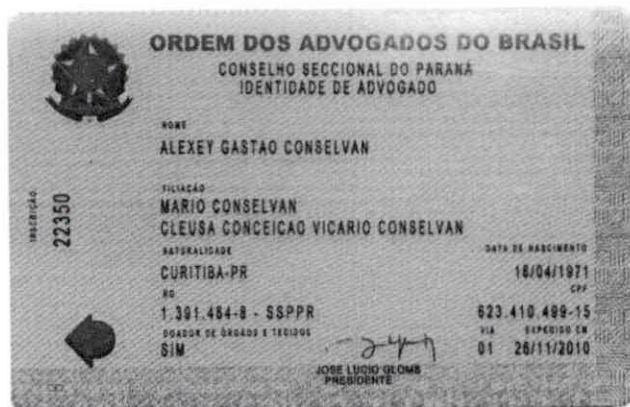
WILLIAM VIANA BRASIL - ESCRIVENTE - MA 94-01544
Emolumentos: R\$ 145,81 - Taxa Fundos: R\$ 2,31 - Total: R\$ 148,12
Selo(s): EDFP73874-RBJ
Consulte em <https://www3.tj-rj.jus.br/sitepublico>

William Viana Brasil
CPF: 113.67.887-8
15º Ofício de Notas
Mat. 04.311

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Imprimir





15º OFÍCIO DE NOTAS
Henrique Vitor de O. Vieira
Tabelião Substituto
Mat. CGJ RJ 941/18047

LIVRO Nº 4041

FOLHA Nº 175

ATO Nº 51 - TRASLADO

**PROCURAÇÃO, bastante que faz: NISSAN
DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA na forma
abaixo:.....**

Aos 06 (seis) dia do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), neste 15º Serviço Notarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, Tabelião – FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - situado na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, perante mim, Henrique Vitor de Oliveira Vieira, Tabelião Substituto, matrícula 94-18047 da Corregedoria Geral da Justiça, compareceu neste ato como OUTORGANTE: **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Barão de Tefê, nº 27, sala 701, Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0008-42, com filiais na i) Avenida Renault, nº 1.300, parte, Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0001-76; ii) Av. Ibirapuera, nº 2.332, Torre Ibirapuera I, 1º e 4º andares, Conjuntos 11 e 41, Indianópolis, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0002-57; iii) Av. Marginal da Rodovia dos Bandeirantes, nº 200, Sala A, Engordadouro, Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0004-19; iv) Rua Francisco Munoz Madrid, nº 915, parte, Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0005-08; v) Rodovia Governador Mario Covas, nº 882, Padre Mathias, Cariacica/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0006-80; vi) Avenida Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61; vii) Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500, Galpão 01, Tipo B, Bloco 01, Distrito Industrial, Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0009-23; viii) Q SAUS Quadra 01, S/N, Lote 02, Bloco N, Salas nº 1.201 e 1.202, Asa Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0010-67; e ix) Rodovia Presidente Dutra, KM 298, Armazém 04, Zona Urbana da Vila Pedra Selada, Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0011-48, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor Presidente **MARCO ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 13.653.155-6, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.260.488-09, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na Avenida Barão de Tefê, nº 27, sala 701, Saúde. O presente identificado como o próprio por mim, Tabelião Substituto que lavro o presente, pelos documentos apresentados, e acima mencionados, do que dou fé. **Certifico que da presente será enviada nota ao competente Distribuidor no prazo da Lei 5.358 de 23.12.2008.** E, logo em seguida pela OUTORGANTE através de seu representante legal, me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ALEXEY GASTÃO CONSELVAN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 22.350, expedida pelo OAB/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.410.499-15; **MÁRIO CONSELVAN FILHO**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade nº 1.396.938, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 466.756.399-00 e **ADILSON DAVID ZILLI**, brasileiro, casado, administrador, portador da de identidade RG nº 3.538.203-8, expedido pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 621.956.469-34, todos com endereço profissional conforme abaixo e enquanto integrantes da **CONSELVAN – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA**, com sede na Rua Alberto Folloni, 1199, Ahú, na Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 015070738



inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.198.905/0001-06, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná sob o nº 571, aos quais confere e delega poderes especiais para em seu nome e de suas filiais, para, em conjunto ou separadamente, participar de licitações em qualquer modalidade, em quaisquer instituições, sejam elas de natureza pública ou privada, podendo realizar todos os atos pertinentes aos certames, bem como de processos de dispensa ou inexigibilidade e Adesões às Atas de Registro de Preços, adesões e aditivos contratuais, tais como: retirar editais, formular e assinar as atas, propostas, declarações e ofícios, ofertar lances de preços, firmar contratos, receber Notas de Empenhos, Ordens de Compra e Solicitações de Fornecimento, manifestar-se nos processos originários ou decorrentes, apresentar Impugnações, Pedidos de Esclarecimentos e/ou Alterações, Recursos e Defesas, efetivar e atualizar cadastros da empresa em sistemas eletrônicos e registro de fornecedores, requerer baixa de apontamentos em registros cadastrais, apresentar documentos para fins de cadastro e/ou sua regularização, realizar Notificações Extrajudiciais, Denúncias e Representações em face de órgãos e seus gestores, sendo autorizado o subestabelecimento com reserva de iguais poderes.. A presente procuração é válida até o dia 31/01/2021, se antes disso não for revogada pela Outorgante. ASSIM o disse, do que dou fé e me pediu lhe lavrasse a presente, que lhe li, aceitou e assina, Que, a parte contratante dispensa presença e assinaturas de testemunhas ao ato, ex-vi normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, item II, letra "b" no valor de R\$264,14, comunicação para o CENSEC no valor de R\$12,94, comunicação para o distribuidor no valor de R\$12,94, JUCERJA R\$ 12,94, arquivamento no valor de R\$ 11,16, acrescidas dos 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99), no valor de R\$ 62,82, acrescidas, de 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006), no valor de R\$ 15,70, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei 111/2006), no valor de R\$ 15,70, acrescidas de 5% para o ISS (Lei 7128/2015), no valor de R\$ 16,80, acrescidas de 4% para o FUNARPEN (Lei 6281/2012), no valor de R\$ 12,56, acrescida de 2% para a PMCMV (Atos gratuitos - Lei Estadual 6370/12) no valor de R\$5,28, que serão recolhidos ao Banco Bradesco S.A, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, distribuição no valor de R\$ 33,01, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. E eu, Henrique Vitor de Oliveira Vieira, Tabelião Substituto, matrícula 94-18047 da Corregedoria Geral da Justiça, lavrei, conforme minuta apresentada e li o presente ato aos contratantes, que dispensam a apresentação das testemunhas e colho as assinaturas. (a.a) **MARCO ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA (NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA)**. Traslada da através de sistema de computação, conforme Art. 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.1994. Eu, Henrique Vitor de Oliveira Vieira, Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

Em testemunho da verdade.



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDID96980-PFG

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



15º OFÍCIO DE NOTAS
Henrique Vitor de Oliveira Vieira
Tabelião Substituto
Mat. CGJ RJ 94/18047



ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

PREGÃO ELETRÔNICO: 51/2020

ABERTURA: 21/05/2020 09:30



OBJETO: "1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor, 0 (zero) KM, tipo Sedan, para uso da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Tecnologia do Município de Guaraci – PR, de acordo com as condições e especificações descritas no Anexo I."

Sr (a). Pregoeiro (a),

A NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **NISSAN**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **NISSAN** teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, **haverá enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **NISSAN** pede vênica para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 21 de maio de 2020, às 09:30 min, sendo o prazo e as normas para impugnação regulamentados pelo artigo 12 do Decreto nº 3.555/00, nos seguintes termos:

"Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão."



Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

III. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DO PRAZO DE ENTREGA – ITEM 01

É texto do edital: "*com prazo de entrega de 60 dias*"

Ocorre que tal exigência impede tanto a Requerente quanto inúmeras Montadoras de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final e envio ao concessionário ultrapassará esse período, podendo demandar um prazo de até 90 (noventa) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, transformação, emplacamento, complementação de acessórios exigidos em Edital e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

É fato notório que estamos passando por um momento crítico mundial, o qual assim como os demais, nosso país está adotando medidas de isolamento social para evitar o colapso e a propagação da contaminação.

As medidas legais que vêm sendo adotadas no mundo e no Brasil (União, Estados e Municípios) possuem o objetivo de reduzir o contágio e os gravíssimos efeitos causados pelo novo *coronavírus* (Covid-19), porém os diversos entraves ao comércio mundial têm impactado direta e significativamente as atividades empresariais no país.

Sendo assim, há entendimentos doutrinários que a pandemia do *coronavírus* também se enquadra nos conceitos de caso fortuito e força maior previstos em lei, hipóteses em que, mesmo havendo o cumprimento diferenciado da obrigação por uma das partes, esta não responde por eventuais inconvenientes causados à outra. Com efeito, a pandemia configura "fato necessário, ou seja, algo superveniente e inevitável, fora da programação, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir", nos exatos termos do parágrafo único do art. 393, do Código Civil.

Há relatos como quando ocorreu no passado em meados de 2009, durante a epidemia de H1N1, tivemos inúmeros casos no judiciário que teve que "flexibilizar" alguns contratos, em vista de que tratava-se de um caso inevitável, ou seja, não esperado por ninguém, mas que obviamente afetava a todos, por isso justificado e classificado como caso fortuito ou de força maior.



NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

Rodovia Nissan, 1.500, Polo Industrial
Resende – Rio de Janeiro
27537-800
www.nissan.com.br

A pandemia deve ser tratada e considerada como um caso extraordinário, o que necessita muitas vezes de medidas drásticas e inéditas a que estão sendo submetidas as pessoas físicas e jurídicas, pois, a cada dia, novas disposições, normas e regras são editadas pelo Poder Público, surpreendendo e afetando diretamente as atividades empresariais e de toda a economia, mas sempre priorizando o bem de todos.

Diante disso, pode se considerar a epidemia, por si só um evento de força maior ou caso fortuito, com muitas medidas impostas pelo Poder Público visando combatê-la e que afetam diretamente as atividades empresarias, caso, por exemplo, do decreto 46.973/20, do Estado do Rio de Janeiro, com forte impacto sobre a circulação de bens e pessoas entre a região metropolitana da capital e o interior do Estado, e do recente Decreto determinando o fechamento de divisas do Estado do Rio.¹

Deste modo, tendo em vista o a situação e o curto prazo de entrega da mercadoria previsto no edital, razão pela qual urge necessário e imprescindível a alteração do mesmo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 5.450/05, para fins de majorar o referido prazo, requer-se, a alteração do prazo de entrega 60 (sessenta) dias, para 90 (noventa) dias.

DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA – LEI FERRARI E CONTRAN.

A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais, específicas. No tocante ao mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6.729/79, conhecida com Lei Ferrari.

O instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro. Para que isso possa de fato ocorrer dentro da legalidade, seria necessário que o edital trouxesse em suas clausulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari.

Essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Tem caráter de lei especial, não cabendo, portanto, a aplicação de normas subsidiarias de Direito Comum, com informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Em seus artigos 1º e 2º, verifica-se que veículos "zero quilometro" só podem ser comercializados por concessionário:

"Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979.

Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de

¹ <https://sindicarga.org.br/sindicarga/2020/03/17/decreto-no-46-973-de-16-de-marco-de-2020-reconhece-a-situacao-de-emergencia-na-saude-publica-do-estado-do-rio-de-janeiro/>



veículos automotores de via terrestre.

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais. (n.g)

Art. 2º Consideram-se:

II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade; (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)"

A mesma lei, em seu artigo 12, veda a venda de veículos novos para revendas, sendo seu público alvo apenas ao consumidor final. Desta forma ao permitir a participação de revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras, a Administração não será caracterizada como consumidora final, o que juridicamente coloca o objeto da licitação distante da definição de veículo novo:

"Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda."

Para melhor esclarecer, destaca-se a definição de veículo novo constante do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e também pelo CONTRAN:

"LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei."

"DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN.

2.12 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e seimorreboque, antes do seu registro e licenciamento."

Nesse mesmo sentido, a Controladoria Geral da União (CGU) em resposta a pedido de esclarecimento feito ao Pregão 01/2014, deixou claro que "veículo novo (zero quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo código de trânsito Brasileiro – CTB".

Logo, o primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo. Somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, já que somente esses emitem Nota fiscal



diretamente para a Administração.

Permitir a participação de empresas não autorizadas pelos fabricantes *ferre os princípios da legalidade e moralidade*, sendo portanto manifestadamente contrários a Lei Ferrari, passíveis das punições previstas na Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente aos pregões. A exigência do cumprimento de requisito previsto em lei especial, esta clara na Lei 8.666/93 em seu art. 30, IV, tornando fora da legalidade os processos que deixarem de seguir a norma vigente.

Várias tem sido as decisões no sentido da legalidade e assim informando nos próprios editais a exigência do cumprimento da lei especial que regulamenta o setor de vendas de veículos "zero quilometro". A saber:

"PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Comissão de Pregão Procedimento Administrativo nº 14.082/2015 como consumidor final) a outro consumidor final (nesse caso, a Administração Pública), restaria descaracterizado o conceito jurídico de veículo novo. Considerando os termos supramencionados, os princípios da legalidade, moralidade, justo preço, comparação objetiva das propostas, finalidade e da segurança jurídica, ora acolhidos pelo artigo 5º, caput, da Constituição da República de 1988 c/c artigo 3º, da Lei nº 8.666/1993, artigo 4º, do Decreto nº 3.555/2000 e artigo 5º, do Decreto nº 5.450/2005, a Administração Pública, nesse caso, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no Pregão Eletrônico nº 48/2015 é compelido a acolher a participação das empresas concessionárias devidamente autorizadas ou direta dos fabricantes."

"ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICIPIO DE SAUDADES

Comunicamos qe acatamos a IMPUGNAÇÃO ao item 18.1 do Edital quanto ao prazo de entrega e a solicitação de proibição de empresas sem a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante (Lei 6.729/1979) e Deliberação 64/2008 do CONTRAN."

"MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL – PARANÁ

Quanto a alegação da Empresa de que o instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro com o primeiro emplacamento em nome da administração, e para que isso possa ocorrer dentro da legalidade seria necessário que o edital trouxesse em suas cláusulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo aneas or fabricante ou concessionário credenciado, de fato pode ferir o princípio da legalidade do procedimento licitatório, isso porque, revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras não podem realizar o primeiro emplacamento, o qual só pode ocorrer pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou junto ao concessionário. Portanto, assiste razão a empresa impugnante."

Alegar restrição de participação dos demais concorrentes pelo cumprimento de exigência prevista em lei especial como preconiza o artigo 30, IV da Lei 8.666/93, não pode ser considerado



como constitucional, mas sim como ilegal. Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

I. DA EXIGENCIA DE CLÁUSULA RESTRITIVA SEM A DEVIDA INDICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O princípio da motivação determina que a autoridade administrativa deve apresentar as razões que a levaram a tomar uma decisão. A motivação é uma exigência do Estado de Direito, ao qual é inerente, entre outros direitos dos administrados, o direito a uma decisão fundada, motivada, com explicitação dos motivos. Sem a explicitação dos motivos torna-se extremamente difícil sindicar, sopesar ou aferir a correção daquilo que foi decidido, por isso, é essencial que se apontem os fatos, as inferências feitas e os fundamentos da decisão. A falta de motivação no ato discricionário abre a possibilidade de ocorrência de desvio ou abuso de poder, dada a dificuldade ou, mesmo, a impossibilidade de efetivo controle judicial, pois, pela motivação, é possível aferir a verdadeira intenção do agente.

A Constituição Federal não admite que as licitações contenham cláusulas restritivas à participação dos interessados, expressamente no artigo 37, XXI, supra citado

A lei geral das licitações, nº 8.666/93, traz os seguintes princípios:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)"

Então, por disposição constitucional e legal, as únicas exigências que a administração pode fazer dos interessados em licitar são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação do princípio da competitividade.



Diante do princípio lembrado e da ordem Constitucional, cabe à administração, fundamentar a conveniência e a relevância pública das exigências ora impugnadas. Apresentar o nexo de causalidade entre o critério técnico exigido e/ou pontuável e o benefício em termos de favorecimento ao alcance do objetivo da contratação, que devem estar claramente demonstrados e fundamentados no processo.

VI. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) A alteração do prazo de entrega 60 (sessenta) dias, para 90 (noventa) dias.
- c) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 21, § 4º da lei nº 8.666/93), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico nissan.licitacoes@conselvan.com ou telefone (41) 3075-4491.

Termos em que,

Espera deferimento.

Curitiba/PR, 16, maio de 2020.


NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR

CPF/MF nº 623.410.499-15 – OAB/PR nº 22.350

Fone: (41)3075-4491 – nissan.licitacoes@conselvan.com





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Verelândia, 247 - Nações - CEP 83.820-554

Fone: (41) 3627-8519

email: secretariadeobrasrg@gmail.com

CNPJ 95.422.811/0001-02



A

Nissan do Brasil Automóveis LTDA.

Ref.: Pregão Eletrônico: 051/2020

Assunto: Impugnação do Edital de Licitação.

Trata-se de impugnação apresentada por Alexey Gastão Conselvan, procurador da empresa Nissan do Brasil Automóveis, em razão de Edital de Certame Licitatório que versa acerca da aquisição do seguinte veículo: Aquisição de Veículo Sedan Automotor 0KM - 5 passageiros para Secretaria de Obras de Fazenda Rio Grande.

A referida empresa impugnou as seguintes cláusulas sob os fundamentos abaixo demonstrados:

- a) O prazo de entrega, determinado na Cláusula 5ª que estabeleceu período não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da Assinatura do Contrato.

Alegou o procurador da empresa impugnante que o tempo de montagem final e envio à concessionária ultrapassa esse período, podendo estender-se até 90 (noventa) dias corridos, posto que em razão da Pandemia do COVID-19, as montadoras reduziram significativamente o número de funcionários na linha de produção, e dentre outras justificativas pleiteou a alteração do lapso temporal concedido.

- b) a participação de qualquer empresa

Questionou a referida empresa que o instrumento convocatório requer veículos zero quilômetros, e sendo assim, sob sua interpretação deveria a Administração Pública Municipal exigir o fornecimento tão somente por fabricante ou concessionário autorizado, para fins de cumprimento da Lei n.º 6.729/79.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venâncio, 247 - Nações

E-mail: secretariadeobras@fazendario.gr.br

CNPJ 90.722.986/0001



Acerca dos termos impugnados, e pautando-se na amplitude de concorrência, prevista no art. 3º da Lei 8.666/93 que dispõe " *A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*" temos a manifestar:

- a) o acolhimento do pedido de dilação do prazo de entrega para 90 (noventa) dias;
- b) o não acolhimento do pedido de vetar a participação toda e qualquer empresa, posto que sendo esta fabricante, concessionária autorizada ou não, desde que tenha condições de cumprir os requisitos editalícios, há de ser aceita sua participação.

Por fim, há de se consignar a desnecessidade de se realizar nova cotação posto que àquelas que constam dos autos atendem os descritivos iniciais e os agora alterados tendo em vista que só se ampliou a concorrência.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2020

MARCELO ERONI PELANDA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 47333/2016



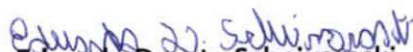
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 51/2020

O Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 51/2020, o qual tem por objeto a "**Aquisição de Veículo Sedan Automotor OKM – 5 passageiros(SAM 49), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas**, tendo em vista a necessidade de alteração no Instrumento Convocatório. O edital devidamente alterado será disponibilizado no endereço eletrônico <https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2020>, bem como os avisos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, e demais meios de comunicação pertinentes, respeitado o prazo estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2020.


Eduardo Duarte Scheivaraski

Pregoeiro Municipal
Portaria 010/2020



PARANACIDADE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51 /2020



01. REGIME DE CONTRATAÇÃO E SUPORTE LEGAL

- 01.1 Esta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, sem reajuste, deverá ser processada e julgada em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes.

02. INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO

- 02.1 O Município de **Fazenda Rio Grande** - Estado do Paraná, torna público, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de Recursos da Internet Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br
- 02.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.
- 02.3 Informações, esclarecimentos ou impugnações relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados por escrito junto ao(a) Pregoeiro(a) pelo e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou pelo endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou devidamente protocolado à Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/Paraná – Telefone: (041) **3627-8509**, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.
- 02.4 As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no campo específico do www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou - e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, juntadas ao processo e, em caso de acolhimento, poderá ser designada nova data para a realização do certame, sendo comunicado pelo e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.
- 02.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

03. DA PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 03.1 A disponibilidade do sistema eletrônico visando o encaminhamento **da(s) proposta(s) de preços e características técnicas**, ocorrerá no dia 09 de Junho de 2020, às 9h30min, horário de Brasília-DF, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 03.2 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

04. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA



- 04.1 A presente licitação do tipo de menor preço, preços fixos, tem por objeto a aquisição do Equipamento(s) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **MODELO Nº 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
AUTOMÓVEL SEDAN 1.0	01	R\$ 60.000,00	60 DIAS

SAM: 49

- 04.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novos, e não devem ser inferior aos limites mínimos fixados no MODELO Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.
- 04.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 04.1, contados da data de assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
- 04.4 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Rua Av. Venezuela, nº 247, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande - Paraná.

05. RECURSOS FINANCEIROS

- 05.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado.

06. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 06.1 O critério de julgamento será o de menor preço, por lote, observadas às Características Técnicas e demais condições definidas neste Edital.

07. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

- 07.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, sendo que a participação do(s) interessado(s) dar-se-á(ão) para aquele(s) regularmente credenciado(s) e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadre(m) em qualquer das exclusões legais.
- a) As empresas **não cadastradas no SICAF**, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, **deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública**, até o terceiro dia útil a data do recebimento da(s) proposta(s);
 - b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 07.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas e/ou suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;



- c) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidor do licitador, ou ainda,
- e) Empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

07.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “ não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

07.3.1 cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

07.3.2 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

07.3.3 inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

07.3.4 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

07.3.5 a proposta foi elaborada de forma independente;

07.3.6 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

08. DO CREDENCIAMENTO

08.1 O interessado deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

08.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

08.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

08.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Prefeitura Municipal** de Fazenda Rio Grande, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

08.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

08.6 O interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

08.7 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

09. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS



09.1 O **encerramento automático** da fase de **recebimento** da proposta de preços e características técnicas, **previsto no item 03.1**, será no dia 09 de Junho de 2020 às 09h30 min, durante este período estabelecido entre os itens 03.1 e 09.1, o proponente poderá incluir, excluir, alterar e/ou corrigir a proposta de preços e características técnicas.

9.1.1 O proponente deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o **MODELO N° 07** deste Edital.

09.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

09.3 A Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10. DO INÍCIO DA DISPUTA

10.1 No dia **09 de Junho de 2020** às **09h30 min**, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a **divulgação** das propostas de preços e características técnicas eletrônicas, devidamente **recebidas**, conforme item 09.1, e **analisadas**.

10.2 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 Cabe ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

10.4 O Pregoeiro verificará as propostas e características técnicas apresentadas e **desclassificará** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

10.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

11. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 Aberta a **etapa competitiva**, os proponentes que apresentaram proposta em consonância com o item 09 e Modelo nº 07, poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 11.2 Os proponentes classificados, poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 11.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 11.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 11.4 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate pelo **sistema** nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item 07 deste Edital.
- 11.4.1 Entende-se por empate aquela(s) situação(ções) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte, apresente(m) proposta(s) superior(es) em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;
- 11.4.2 A melhor classificada, nos termos do item anterior, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta, para desempate em valor inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 11.4.3 Não havendo manifestação de empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro, encerrar a disputa do lote.
- 11.5 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.
- 11.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 11.7 Durante o transcurso da sessão, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante, podendo ser desclassificado.
- 11.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo este período será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 11.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão de lances, caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- 11.10 Realizada a diligência, o(a) Pregoeiro(a) notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento a sessão pública.
- 11.11 Se ocorrer a **desconexão** do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.12 Caso a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.2 A qualquer tempo, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 12.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.
- 12.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 12.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO, constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1 A proposta de preços provisoriamente **classificada em primeiro lugar**, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 15 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).
- 13.2 A proposta deverá conter:
- 13.2.1 proposta de preços, conforme **MODELO Nº 02** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

- 13.2.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;
- 13.2.3 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- 13.2.4 declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06;
- 13.2.5 preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00) após a vírgula.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1 O(A) Pregoeiro(a), ao realizar o julgamento, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.2 Se a proposta não for aceitável, ou se for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1 Para a **habilitação** do Licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação abaixo relacionada:
 - 15.1.1 habilitação jurídica
 - 15.1.2 qualificação econômico-financeira
 - 15.1.3 regularidade fiscal e trabalhista
 - 15.1.4 regularidade técnica
 - 15.1.5 inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública
 - 15.1.6 cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 15.2 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação do Pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, sendo os originais entregues no prazo de até **03 (três) dias úteis**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Jacarandá, nº300- Bairro Nações, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83823-901.
 - 15.2.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, por Lote, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema comprasnet, os documentos relativos a habilitação e proposta de preços atualizada. Para tanto o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor;
 - 15.2.2 Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e/ou .pdf) com TODOS os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final;
 - 15.2.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, do(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta;
 - 15.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo;



- 15.2.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública;
- 15.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigência habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;
- 15.2.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte do(a) Pregoeiro(a), a situação na qual será aplicada, a funcionalidade “Convocar anexo”.
- 15.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 15.3.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 15.4.2.1; 15.4.2.2; 15.4.2.3; 15.4.2.4.
- 15.4 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:
- 15.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 15.4.1.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 15.4.1.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;
- 15.4.1.3 registro empresarial, no caso de empresa individual;
- 15.4.1.4 a empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO Nº 05) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 15.4.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 15.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 15.4.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 15.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 15.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 15.4.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);



- 15.4.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 15.4.2.7 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 15.4.2.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 15.4.2.9 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.4.2.10 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.4.3 Deverá apresentar as **DECLARAÇÕES:**

- 15.4.3.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do (**MODELO Nº 03**) deste Edital;
 - 15.4.3.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (**MODELO Nº 04**);
 - 15.4.3.3 Declaração de Treinamento (**MODELO Nº 01**), necessário, quando houver previsão nas características técnicas;
 - 15.4.3.4 Mínimo de 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);
 - 15.4.3.5 Declaração de Fornecimento. (**MODELO Nº 08**);
- 15.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitara a proponente às sanções previstas nesse Edital.
- 15.6 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

16. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

- 16.1 A documentação de Habilitação e a Proposta de Preços original, poderão ser encaminhadas por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente ou pelo Pregoeiro, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira, no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nacões, Fazenda Rio



Grande - PR, CEP83823-901 aos cuidados do Pregoeiro Municipal Eduardo Duarte Scheivaraski .
O envelope contendo os documentos deve estar lacrado, e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

- 16.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2 A falta de manifestação imediata e motivada, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.
- 17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 17.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 17.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 17.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.9 Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao proponente vencedor e encaminhará o procedimento à Procuradoria Jurídica para Parecer.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

18.1.1 Se o primeiro proponente classificado, não atender às exigências de habilitação, será



examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

- 18.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como **MODELO Nº 06** deste Edital.
- 20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal à partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais, prevista no item anterior.
- 20.4 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante a cópia da cédula de identidade do representante legal.
- 20.5 O prazo para a assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que, ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 20.6 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo a prejudicar a administração pública, ou não comparecer ao ato de assinatura do contrato, ficará automaticamente desclassificada e não poderá participar de futuras licitações.



Fazenda Rio Grande, conforme o item 24 e seguintes, desse edital.

- 20.7 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PINTURA DO LOGOTIPO

- 21.1 A contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.
- 21.2 Durante o prazo de garantia (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 21.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.
- 21.4 Os Equipamentos deverão ser entregues com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.
- 22.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente, depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **MODELO Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.
- 22.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.
- 22.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.
- 22.5 No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca, por outro sem defeito ou de acordo com o **MODELO Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no subitem 23.1, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 22.6 O município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por supostos danos causados ao(s) equipamento(s) entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).



23. DAS PENALIDADES

- 23.1 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes penalidades:
- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
 - c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
 - d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 24.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 24.6 Nenhum ato será declarado nulo, se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande e/ou através do endereço eletrônico licitacoesfazendariogrande@hotmail.com e -.



- 25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 25.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo o(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 25.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 25.7 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 25.8 Todos os documentos expedidos pelo proponente, deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 25.9 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 25.10 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 25.11 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 25.12 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 25.13 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

MODELO Nº 1	Modelo de Declaração de Treinamento
MODELO Nº 2	Modelo Padrão de Proposta Comercial
MODELO Nº 3	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
MODELO Nº 4	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
MODELO Nº 5	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
MODELO Nº 6	Modelo de Minuta do Contrato
MODELO Nº 7	Características técnicas do equipamento ofertado

Fazenda Rio Grande, 22 de Maio de 2020.

Priscila Lopes Alves

Equipe de Apoio





EDITAL DE PREGÃO Nº 51/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Veículo Sedan Automotor 0KM - 5 passageiros.

MODELO Nº 01

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(Necessário, quando previsto nas Características Técnicas – Modelo nº 07)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20____.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



EDITAL DE PREGÃO Nº 51/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Veículo Sedan Automotor 0KM - 5 passageiros.

MODELO Nº 02

PROPOSTA DE PREÇOS
(uso obrigatório por todos os proponentes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2020, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MARCA	OBJETO DA LICITAÇÃO
1..	XX	Unidade	XX	...

Informar marca/modelo dos equipamentos;

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ _____ (Valor total, contendo no máximo duas casas decimais).

O Prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme item 21 do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

_____, ____ de ____ de 20____.

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal do licitante)



EDITAL DE PREGÃO Nº 51/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Veículo Sedan Automotor 0KM - 5 passageiros.

MODELO Nº 03

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa _____, com sede na _____, nº _____,
C.N.P.J. nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de 20____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



EDITAL DE PREGÃO Nº 51/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Veículo Sedan Automotor 0KM - 5 passageiros.

MODELO Nº 04

**REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(papel timbrado da licitante)

A empresa _____, com sede na _____, nº _____,
C.N.P.J. nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do artigo 1º,
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 51/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Veículo Sedan Automotor 0KM - 5 passageiros.



MODELO Nº 05

PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MODELO Nº 06

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº /2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Fazenda
Rio Grande E A EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, nº300, Bairro Nações, CNPJ 954229860001-02, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Marcio Claudio Wozniack, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº , CPF nº , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Aquisição de Veículo Sedan Automotor 0KM - 5 passageiros. - lote nº 1 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 51/2020, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 08.01 15.452.0010 2.034.4.4.90.52 .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Fazenda Rio Grande- CNPJ nº 954229860001-02.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 90(noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:



- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira.



dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único



Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Eduardo Abilio Reolon Filho, designado pela Portaria nº Matricula 355615.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Eliete de Azevedo Oliveira, designado pela Portaria nº matricula 357689.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



Fazenda Rio Grande, de de 2020.

Prefeitura Municipal de
Fazenda Rio Grande
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
RG nº

RG nº



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: **1**

TITUL DE: **PREGÃO Eletrônico nº 51/2.020**

PROPOSTANTE:

Refeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR.

OBJETO DO BEM: **AUTOMÓVEL SEDAN – 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
MARCA/MODELO	Indicar	
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2019/2020 (novo, zero km)	
MOTOR		
1. Marca	Indicar	
2. Motorização	1.0	
3. Mínima potência efetiva líquida (CV)	105 CV (E) 100 CV (G)	
4. Torque máximo (kgf.m)	14,0kgfm	
5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	
TRANSMISSÃO		
1. Tipo	AUTOMÁTICA	
2. Nº de marchas/velocidades à frente	4 (quatro) velocidades à frente	
DIREÇÃO		
1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	
PNEUS		
1 Tipo e medidas	185/65R15	
2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
FREIOS		
1 Sistema de Freios	ABS com EBD	
SISTEMA ELÉTRICO		
1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS	
CAPACIDADE DE CARGA		
1. Número de passageiros	5 (Cinco)	
PORTAS		
1. Número de Portas	4 (Quatro)	



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07
LOTE Nº: 1

EDITAL DE: **PREGÃO Eletrônico nº 51/2.020**

PROponente:

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL SEDAN – 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **1 (UM)**



(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	Branca	
10.2. Tipo de Carroceria	Sedan	
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros Elétricos	Sim, nas 04 (quatro) portas	
11.2. Trava Elétrica	Sim	
11.3. Sistema de Ar Condicionado	Sim	
11.3. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
11.4. Adesivo da logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido	
11.5. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 portas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação	
	12 meses da entrada em operação	
12. GARANTIA		
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal>

Carteira de identidade - <nº e Órgão Emissor>

Local, _____ de _____ de 2.0__.



MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou feito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 51/2020 - PE

Processo Administrativo: 113/2020
Data do Processo Adm.: 16/04/2020
Processo de Licitação: 113/2020
Data do Processo: 16/04/2020

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1,000	VC	01 (um) AUTOMOVEL SENDAN motorização mínima 1.0, capacidade 5 passageiros, potencia mínima de 104CV (E) 100CV (G), 2019/2020 (novo, zero KM), 14,0Kgfm, gasolina e etanol (flex), transmissão automática, 4 (quatro) velocidades à frente, direção hidráulica e elétrica, Pneu 185/65R1, estepe da linha de montagem, freios ABS com EBD, 12Volts, 4 portas, cor Branca, vidros elétricos nas quatro portas, trava elétrica, ar condicionado, kit de ferramentas, adesivo da logo marca do programa, 2 airbags frontais para o motorista e passageiro, cinto de 3 pontos, encosto de cabeça e demais previstos em legislação, garantia de 12 meses com entrega técnica.		60.000,0000	60.000,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	60.000,0000





REFIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 51/2020

Protocolo nº 6792/2020 – Processo Administrativo nº 113/2020

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, em acolhimento parcial a Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2020, interposta pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, torna pública a seguinte Retificação ao Edital em epígrafe, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No item 04.1 do edital, onde se lê:

OBJETO	Quantidade	Valor Total	Prazo (dias)
Veículo Sedan	01	R\$ 60.000,00	60 DIAS

Altere-se para:

OBJETO	Quantidade	Valor Total	Prazo (dias)
Veículo Sedan	01	R\$ 60.000,00	90 DIAS

As demais cláusulas do EDITAL NOVA DATA permanecem inalteradas.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Maio de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 55/2020

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo nº 6782/20 Requerente _____

Ofício nº _____ / _____



Certo da alteração no instrumento convocatório.

20.05.20

Fábio Julio Nogueira
OAB/PR 41.224
Matrícula 350.950



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

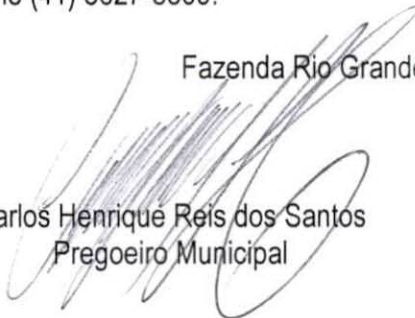
NOVA DATA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020 – PMFRG

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 09 de Junho do ano de 2020, na Plataforma COMPRASNET, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO do seguinte item:

OBJETO	Quantidade	Valor Total	Prazo (dias)
Veículo Sedan	01	R\$ 60.000,00	90 DIAS

A Pasta com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço sede da prefeitura na Rua Jacarand , nº300, bairro Nações, em horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, d vidas e pedidos de esclarecimento dever o ser encaminhados no endere o ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3627-8509.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Junho de 2020.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 124/2020 de 27 de maio de 2020

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

NOVA DATA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020 - PMFRG

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 09 de Junho do ano de 2020, na Plataforma COMPRASNET, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO do seguinte item:

OBJETO	Quantidade	Valor Total	Prazo (dias)
Veículo Sedan	01	R\$ 60.000,00	90 DIAS

A Pasta com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, podendo ser examinada no endereço sede da Prefeitura na Rua Jacarandá, nº 300, bairro Nações, em horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3627-8500.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Junho de 2020

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente Municipal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 002/2020
De 21 de maio de 2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 20.000,00"

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei Municipal nº 1337/2019 - LOA,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação:

13 - FAZPREV	
01 - FAZPREV	
09.271.0011.1005 - FAZPREV	
1 4490.52.00 001 EQUIPAMENTOS E MATL PERMANENTE	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso do cancelamento de dotação do orçamento vigente, como segue:

13 - FAZPREV	
01 - FAZPREV	
04.122.0013.2045 - FAZPREV	
11 3390.35.00 001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de maio de 2020.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida Castro, 507 - Euclides - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83.825-004
CNPJ 09.146.721/0001-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 85/2020
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação torna público o Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 05/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Teresinha, Lote 02 - Bairro Euclides e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", conforme segue:

As licitantes KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 26.746.919/0001-46; DEZEMBRO MINORAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52; HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 12.797.654/0001-77; e ALBERTI & FURUYA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 06.994.114/0001-02, resultaram HABILITADAS atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 9.1 do edital, consoante análise da Qualificação Econômico-Financeira efetuada por profissional Conadad, e Parecer de Qualificação Técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A licitante TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.733.757/0001-33, resultou INABILITADA tendo em vista que o Balanço Patrimonial apreendido e referente ao exercício de 2018, não sendo condizente com o último exercício social, portanto, não foi atendido o item 9.1.3, letra "b" do edital.

Os documentos de habilitação das licitantes encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada ao interessado junto a Comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de maio de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 055/2020

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Ianco Indústria Metalúrgica EIRELI, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 30/09/2020 para Fab.de estrut.metálicas;Fab.de obras de caldeiraria pesada;Fab.de máq.e equip.p/uso ind.espec.ñ especificados anteriormente;pçs e aces.;Fab.de pçs e aces.p/veic.ferrov.;Serv.de usin.;tom. e solda, situada à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 12713 - Licença de Operação 19/452.

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Ianco Indústria Metalúrgica EIRELI torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para Fab.de estrut. metálicas;Fab.de obras de caldeiraria pesada;Fab.de máq.e equip.p/uso ind.espec.ñ especificados anteriormente;pçs e aces.;Fab.de pçs e aces.p/veic.ferrov.;Serv.de usin.;tom. e solda, situada à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 12713.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Cerâmica Escorpiões LTDA ME torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 04/12/2020 para Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos, situada à Est. Delegado Bruno Almeida nº5680.

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Cerâmica Escorpiões LTDA ME torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos, situada à Est. Delegado Bruno Almeida nº5680.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Paulino de Freitas Bello Transportes CNPJ 80.519.242/0001-25, torna público que recebeu do IAP, a Licença Simplificada para Coleta e Transportes de resíduos não perigosos, aluguel de máquinas e equipamentos para construção a ser implantada na Rua Presidente Castelo Branco nº2002, Araucária/PR.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
PARNAPLAST IND. DE PLÁSTICOS LTDA, torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para dar continuidade em sua produção de embalagens plásticas instalada na Av. das Araucárias, 5185, Bairro Thomaz Coelho, no município de Araucária, estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
 Secretaria de Administração
AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 32/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.494/2019
 O Município de Piraquara, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve ALTERAÇÕES no edital do prego, que tem por objeto a aquisição de Vestuário para suprir as necessidades das crianças e adolescentes em acolhimento institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, portanto, em virtude disso, a data de abertura fica ADIADA para o dia: 16/06/2020, às 09h00, no mesmo local indicado inicialmente. As alterações estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara-PR, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br. Piraquara, 26 de maio de 2020. Sheila Guimarães Veloso - Pregoeira Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - RESTABELECIMENTO DE LANCES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.469/2020
 Objeto: Aquisição de Semiperecíveis para atender as necessidades da Secretarias Municipais. O Município de Piraquara, por meio da Pregoeira, convoca os licitantes do Pregão acima para o restabelecimento da etapa competitiva de lances, em relação aos itens 3, 6, 7, 8 e 10. O procedimento tem fundamento na decisão recursal, considerando que a licitante classificada em primeiro lugar, foi desclassificada nos mesmos. Desta forma o resultado disposto no histórico de lances fis. 497 - 506 do processo licitatório torna-se sem efeito, somente no que diz respeito a esses itens. A nova sessão de lances fica agendada para o dia 26 de maio de 2020, às 13h15, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara - PR. Piraquara, 26 de maio de 2020. Sheila Guimarães Veloso - Pregoeira Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.378/2020
 O Município de Piraquara, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente ao prego acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento de alarme online à distância, no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, contemplando obrigatoriedade de duas rodas diurnas e duas rodas noturnas, para atendimento às 98 (noventa e oito) unidades, com instalação de centrais de alarme e acessórios para atender demandas dos equipamentos e predios públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, será realizada no dia 10 de junho de 2020, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara - PR. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo estimado: R\$ 540.174,44 (quinhentos e quarenta mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Aquisição de Edital: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 ou Grátis/impresso em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações". Piraquara, 26 de maio de 2020. Sheila Guimarães Veloso

SpaceX lançará primeira missão espacial tripulada hoje

A SpaceX, empresa de foguetes e veículos aeroespaciais do empresário Elon Musk, deve levar dois astronautas norte-americanos à Estação Espacial Internacional na quarta-feira a partir da Flórida, encerrando o hiato de nove anos da Nasa em voos espaciais tripulados. A cápsula Crew Dragon, da SpaceX, que transportará os astronautas Doug Hurley e Bob Behnken, e seu foguete Falcon 9 devem decolar às 17h33 (horário de Brasília) na quarta-feira a partir da mesma plataforma de lançamento usada pela última missão de ônibus espacial da Nasa em 2011.

O presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, e o vice Mike Pence acompanharão o lançamento pessoalmente, disse um porta-voz da Casa Branca.

"Bob e eu estamos trabalhando nesse programa há cinco anos, dia após dia", disse Hurley, 53 anos, quando ele e Behnken, 49 anos, che-



garam ao Centro Espacial Kennedy na semana passada. "Tem sido uma maratona de várias maneiras, e é isso o que você espera ao desenvolver um veículo espacial com

tripulação humana que possa ir e vir da Estação Espacial Internacional."

A Nasa, na esperança de estimular um mercado espacial comercial, concedeu US\$ 3,1 bilhões à

SpaceX e US\$ 4,5 bilhões à Boeing para desenvolverem cápsulas espaciais.

O veículo CST-100 Starliner da Boeing não deve ter um lançamento tripulado até 2021.

América Latina é novo epicentro

A América Latina é considerada o novo epicentro da pandemia de covid-19, de acordo com a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas). Segundo a organização, nas Américas há 2,4 milhões de casos e mais de 143 mil mortes provocadas pela doença. Em entrevista

coletiva semanal sobre o novo coronavírus, realizada de forma virtual, a Opas chamou a atenção para a associação da covid-19 com outras doenças não transmissíveis, como câncer, diabetes, hipertensão e obesidade.

A projeção é que o Brasil contabilize 88,3 mil

óbitos em agosto deste ano. A diretora da Opas, Carissa Etienne, disse que a entidade utiliza um modelo próprio de projeções diárias para respaldar a avaliação das necessidades dos países mas projeta cenários que variam de acordo com a resposta de cada país à pandemia.

I&C
 Indústria & Comércio
 Ligue pra fazer a sua assinatura
 (41) 3333.9800

3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 15ª TABELIONATO DE NOTAS
 Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ
OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN
 TABELIAO E REGISTRADOR

Faço saber que pretendem se casar:

1- EDUARDO PORCELI BARBOSA e GIOVANNA RODRIGUES MENDES;
 2- BRUNO DE OLIVEIRA GOMES RIBEIRO e POLYANA DE OLIVEIRA;

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 26 de março de 2020.

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
 Rua Engenharia Reboças, 1375 Rebouças Curitiba/PR CEP 80215-100
 Tel: (41) 3333-7221/3333-0993 - CNPJ: 17.721.688/0001-24
assemapr.org.br e-mail: assema@iap.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 60º do Estatuto da ASSEMA, resolve: CONVOCAR AS ELEIÇÕES para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Departamentos, que serão realizadas no dia 22 de junho de 2020 das 09h00 às 16h00, com votação Online.

Curitiba, 22 de maio de 2020.

Joana Kuhlmann
 Presidente da Comissão Eleitoral

SINFAC-PR
 Sindicato das Sociedades de Fomento Comercial do Estado do Paraná
 SINFAC/PR - CNPJ 68.611.045/0001-36

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O SINFAC-PR, Sindicato das Sociedades de Fomento Comercial do Estado do Paraná, convoca todos os seus associados para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará por meio eletrônico com a formação e integração de grupo específico mediante participação pela ferramenta "whatsapp", conforme convite de integração aos associados. A sessão não ocorrerá em tempo real, podendo cada associado analisar os documentos em horários distintos de acordo com a sua conveniência. A abertura da Assembleia dar-se-á no dia 02 de junho de 2020 às 12:00h e terá encerramento às 12:00h do dia 05 de junho de 2020, com a votação pelo whatsapp da pauta de ordem do dia:

- 1º Alterações do Estatuto Social do SINFAC/PR - art. 40 do Estatuto Social;
- 2º Prestação de Contas da Diretoria - art. 24 do Estatuto Social;
- 3º Eleição da Diretoria, para período de junho/2020 a junho/2024;
- 4º Assuntos gerais.

Curitiba, 26 de maio de 2020.
 Pedro de Paula Filho - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 SEDUC/PRANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020.

O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande, torna público que às 09:30 horas do dia 09 de Junho de 2020, na Plataforma COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Automóvel Sedan	01	R\$ 90.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3627-8509 - E-mail: licitaco@fazendariogrande@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>, no Mural "Aviso de Licitações" ou ainda na sede da prefeitura situada na Rua Jacarandá, 300 Bairro Nações neste município, das 08:00 às 17:00 horas.

Fazenda Rio Grande, 26 de Maio de 2020.
 Carlos Henrique Reis dos Santos - Pregoeiro Municipal

Informações complementares através do fone:
Dois Vizinhos, 26 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020/PMEAI
PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Registro de preços objetivando a futura aquisição de serviços e serviços de plotagem de veículos da Frota Municipal - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 17 de junho de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 49.614,60 (quarenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
Dois Vizinhos, 26 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotto
Prefeito

44681/2020

Espigão do Alto Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de topografia no perímetro urbano e rural do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES: 16/06/2020, até às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 62.175,00 (sessenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais).

AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, ou através do Telefone: (46) 3553-1484, ou pessoalmente em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas e/ou no endereço eletrônico: www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br.

Esigão Alto do Iguaçu, 26 de maio de 2020.

José Carlos Andreiv
Presidente da Comissão de Licitações

44624/2020

Fazenda Rio Grande

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SEDU/PRANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020.

O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande, torna público que às 09:30 horas do dia 09 de Junho de 2020, na Plataforma CONPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRazo
AUTOMÓVEL SEDAN	01	R\$ 60.000,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil - Telefone : (041) 3627-8509 - E-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>, no Mural "Aviso de Licitações" ou ainda na sede da prefeitura situada na Rua Jacarandá, 300 Bairro Nações neste município, das 08:00 às 17:00 horas.

Fazenda Rio Grande, 26 de Maio de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
348022020

Documento emitido em 27/05/2020 11:37:44.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10693 | 27/05/2020 | PÁG. 20

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.impressaooficial.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

DE FAZENDARIO GRANDE, Estado do Paraná, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 38/2020, o qual VEÍCULO AUTO MOTOR 0KM, 5 passageiros, lades da Central de Gestão em Saúde, conforme Edital de Saúde", por interesse público, devido ao não cumprimento do edital. Revogo o procedimento da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 001/2020.

Fazenda/PR, 25 de maio de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

44289/2020

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2020

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-Pr, através da Presidente da CPL, legalmente designado através da Portaria nº. 002/2020, torna público aos interessados que receberá proposta até às 17:00 horas do dia 16/06/2020, para credenciamento de serviços Médicos e Enfermagem de nível superior. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços serão prestados na sede do município de Figueira - PR. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br será disponibilizado no site: www.figueira.pr.gov.br

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 25/05/2020,

Cassia Silvana Lazaro
Presidente CPL.

44332/2020

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O Prefeito Municipal de Figueira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE RATIFICAR, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2020; INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2020

OBJETO: Referente credenciamento de serviços Médicos e Enfermagem de nível superior no valor total R\$ 1.137.600,00 (um milhão cento e trinta e sete mil e seiscentos reais)

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 25/05/2020,

Cassia Silvana Lazaro
Presidente CPL.

44333/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº. 003 de 07/01/2020, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial acima identificado, que após análise e verificação das propostas ofertadas e documentos, decidiu: CLASSIFICAR E HABILITAR A EMPRESAS:

INGA CAMINHÕES LTDA - CNPJ Nº. 23.008.729/0001-00, ROD BR 101 S/N, BAIRRO BARRACÃO IÇARA SC.

Valor proposto R\$ 360.000,00 Valor analisado R\$ 360.000,00. Comunica outrossim, que dentro de prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste, a comissão dará vistas ao respectivo processo licitatório.

Figueira, 26/05/2020.

Cassia Silvana Lazaro
Presidente da Comissão de Licitação

44515/2020

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 057/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, em quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando a prevenção e combate ao COVID-19. Valor Máximo: Não será atribuído Valor Máximo, devido a escassez do produto no Mercado. ID no site www.licitacoes-e.com.br 817259 - Abertura e avaliação das propostas: 04 de junho de 2020, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	51		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	113/2020		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Veículo Sedan Automotor 0KM - 5 passageiros.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0801154520010203444905200000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	60.000,00		
Data de Lançamento do Edital	11/05/2020	Data Registro	11/05/2020
Data da Abertura das Propostas	21/05/2020	Data Registro	26/05/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	09/06/2020	Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Percentual de participação:	0,00		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

Consulta Ata do Pregão



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 51/2020



Às 09:42 horas do dia 09 de junho de 2020, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 010/2020 de 05/02/2020 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 113/2020, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 51/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Veículo via PARANACIDADE, para atender Secretaria Municipal de Obras. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Item: 1**Descrição:** Comercialização - Automóvel / Caminhão / Utilitário**Descrição Complementar:** Conforme edital e Anexo I.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Quantidade:** 1**Valor estimado:** R\$ 60.000,0000**Situação:** Cancelado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo Entre Lances:** R\$ 0,50

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Oficial

EDSON LUIZ FERREIRA XAVIER
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)[Avisos](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 51/2020

Protocolo nº 6792/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas



À Secretaria Municipal de Obras Públicas

Considerando que a sessão realizada no dia 09 (nove) de junho de 2020 do Pregão Eletrônico nº 51/2020, o qual tem por objeto a "Aquisição de Veículo Sedan (SAM 49), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", resultou **deserta**, remetemos o procedimento licitatório ao órgão solicitante para análise e manifestação do Secretário Municipal de Obras Públicas quanto a revogação do mesmo.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de junho de 2020.

Eduardo D. Scheivaraski
Eduardo Duarte Scheivaraski

Pregoeiro Municipal
Portaria 010/2020



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2020.

A/C: Compras e Licitações



A Secretaria Municipal de Obras Públicas em análise ao PE 51/2020-Aquisição de **Automóvel Sedan- 5 passageiros (SAM 49)**, manifesta-se favorável a revogação do processo, tendo em vista que a licitação que ocorreu na data de 09 de Junho de 2020, às 9h30min, horário de Brasília-DF, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, onde resultou **deserta**.

Sem mais para o momento, remetemos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente

Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 5249/2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 438/2020

Processo nº 5792/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Revogação

Encaminha-nos a Divisão de Compras e Licitações pedido de parecer acerca da possibilidade de revogação do presente processo licitatório (Pregão Eletrônico 051/2020), cujo objeto é a aquisição de automóvel sedan, tendo em vista que não houve vencedores para o item licitado, resultando deserto o certame.

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

"Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).

Portanto, sendo discricionário o ato de revogação (oportunidade e conveniência) e condicionado à ocorrência de fato superveniente à abertura do procedimento licitatório, e no caso em tela, verifica-se que referido ato foi motivado, pode a Administração optar por REVOGAR o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de nº 051/2020 no estado que se encontra, com amparo na forma determinada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Ante o acima exposto, observando-se o disposto no art. 49 da Lei de Licitações, inexistente óbice para a revogação pretendida. Por fim, ressalte-se que o presente opinativo tem cunho meramente jurídico-formal, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto deste. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de junho de 2020.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 51/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 51/2020, o qual tem por objeto a "Aquisição de Veículo Sedan (SAM 49), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", por interesse público, visto que a licitação resultou deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 438/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de junho de 2020.


MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 142/2020 de 18 de junho de 2020

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 52/2020, o qual tem como objeto o "Registro de preço para a aquisição de Material médico hospitalar para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Fátima, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora do lote 01, com o valor de R\$ 121.270,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e setenta reais), e do lote 05, com o valor de R\$ 134.644,60 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, vencedora do lote 10, com o valor de R\$ 168.550,00 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais); SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.289.799/0001-05, vencedora do lote 04, com o valor de R\$ 33.825,00 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais); e SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.986.122/0001-60, vencedora do lote 04, com o valor de R\$ 10.516,10 (dez mil, quinhentos e dezesseis reais e dez centavos). Os lotes 02, 03, 06, 07 e 08 resultaram fracassados. O item 40 do lote 10 foi cancelado pelo Pregoeiro, devido equívoco no lançamento do item na plataforma COMPRASNET. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 433/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de junho de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 60/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 60/2020, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para atuarem na Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Acolhimento para Pessoas Adultas Referenciadas na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade a ser executado nos programas e projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento a Recomendação Administrativa nº 09/2020 pelo Ministério Público do Estado do Paraná em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19)", por interesse público, visto que foi observado que consta no quadro de servidores do município o cargo de contador social. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 446/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de junho de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 52/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 52/2020, o qual tem por objeto a "Aquisição de Veículo Sedan (SAM 45), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", por interesse público, visto que a licitação resultou deserta. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 438/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de junho de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2020
PROTOCOLO 23598/2020
Processo Administrativo nº. 169/2020
Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas a partir de 19/06/2020 às 08h00 no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/07/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de junho de 2020.

EDUARDO DUARTE SCHWABACH
Pregoeiro Municipal

SAZONAL

Outback apresenta seu novo fondue: mix com mais queijos

Restaurante quer entregar diversão via delivery; delícias trazem novas receitas e são acompanhadas de clássicos para curtir em casa

Outback Steakhouse lança seu fondue em duas novas versões. Chamado de Novo Fondue Outback, a marca apresenta aos seus fãs uma versão salgada com um novo mix de queijos - gruyere, emmental e cheddar - e uma versão doce, ainda mais saborosa, com duas caldas de chocolate - meio amargo e branco - para combinar. Essas delícias, cheias de sabor, são servidas no famoso pão australiano em formato de bowl e acompanhadas de clássicos do restaurante, também estão disponíveis pelo delivery da marca permitindo que os clientes tenham um #MomentoOutbackEmCasa.

"Continuamos focados em levar até as pessoas momentos de leveza e descontração. É mais um passo em direção à entrega de diversão e momentos diferenciados aos nossos clientes", diz Renata Lamarco, diretora de Marketing do Outback Brasil.

Para os amantes de queijo, a opção salga-



Já o Chocolate Fondue este ano está surpreendente e com mais chocolate: meio amargo e branco

da Cheese Fondue (R\$ 89,90) está ainda mais irresistível. O novo mix de queijos, feito com gruyere, emmenthal e cheddar, garante um sabor bem diferenciado que ganha um toque especial quando combinado com bites da original Ribs do Outback empanada, filet mignon em tiras, camarões empana-

nados ao estilo Outback, cubos de frango grelhados, fritas e croutons de pão australiano. Essa tentação é acompanhada ainda pelo tradicional molho Barbecue da casa.

Doce
Já o Chocolate Fondue
(R\$ 69,90) este ano está
surpreendente e com mais
chocolate: meio amargo

e branco. Os fãs poderão escolher fazer o mix dos chocolates no famoso pão australiano para mergulhar os acompanhamentos do Outback: brownies de chocolate e de doce de leite Havanna, ambos com nozes, pecãs, morangos, banana, marshmallows gratinados e calda de doce de leite Havanna.

ONU retoma debates sobre racismo e violência policial no mundo

O Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas retomou, em Genebra, o debate iniciado ontem sobre racismo, brutalidade policial e violência contra manifestantes, após o assassinato do norte-americano George Floyd, quando estava sob custódia.

A iniciativa ocorreu após mais de 600 grupos de direitos humanos terem pedido, na segunda-feira (15), a investigação de "supostas violências

policiais", após o assassinato de Floyd. De acordo com a presidente do Conselho, Elisabeth Tichy-Fisslberger, trata-se de uma "questão universal", reforçada ainda mais após o grande número de protestos que vêm ocorrendo em diversos países.

"Como vimos em manifestações em todo o mundo, inclusive aqui em Genebra, esse é um tópico que não trata apenas de um país, mas vai muito

além disso", disse ela durante a abertura dos debates. O Comitê das Nações Unidas para a Eliminação da Discriminação Racial solicitou na segunda-feira que os Estados Unidos promovam reformas estruturais imediatas para acabar com a discriminação racial e mantenham suas obrigações sob a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial.

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Município e Comarca de Curitiba- Estado do Paraná
Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia

Titular

Faço saber que pretendem se casar:

1 - **ANDRÉ SCHARAM GODOY e FRANCIELLE MARJORIE KOMANDO-
VSKI RAMOS** (Serviço Distrital do Umuará, Curitiba-PR)

2 - **JOHN CRISTOPHER REMPEL e GLEICE KELY SANTOS ROSA
STALLMACH**

3 - **LEONARDO NASCIMENTO CELINI e HEVELYN BOSS FERREIRA**

4 - **FERNANDO JARÓZ MENDES e ESTER HUNES DE OLIVEIRA**

Se algum dos casais alegar impedimento, oponha-se na forma da Lei no
prazo de 15 (quinze) dias

Curitiba, 17 de junho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 51/2020, o qual tem como objeto a "Aquisição de veículo Sedan (SAM 49), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", por interesse público, visto que a licitação resultou deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 438/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de junho de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

 **PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA
o Pregão Eletrônico nº 31/2020, o qual tem como objeto o "Registro
de preço para a aquisição de Material médico hospitalar para o hospital
de Maternidade Nossa Senhora de Fátima, Conforme Solicitação da
Secretaria Municipal de saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das
seguintes empresas: **ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
LTD**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.802.0001-02
vencedora do lote 01, com o valor de R\$ 121.270,00 (cento e vinte e um
mil, duzentos e setenta reais), e do lote 05, com o valor de R\$ 134.644,60
(cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e ses
senta centavos); **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ
sob o nº 17.472.278/0001-64, vencedora do lote 10, com o valor de R\$
165.500,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)
SOS DISPOSITIVOS DE OCULOTIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ
sob o nº 28.789.759/0001-05, vencedora do lote 09, com o valor de R\$ 33.825,00 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e cin
co reais), e **SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.366.122/0001-60, vencedora
do lote 04, com o valor de R\$ 10.516,10 (dez mil, quinhentos e dezesseis
reais e dez centavos). Os lotes 02, 03, 06, 07 e 08 resultaram fracasso
nos. O item 40 do lote 10 foi cancelado pelo Pregoeiro, devido equívoco
no lançamento do item na plataforma COMPRASNET. O processo atual
teu a legislação pertinente para a contratação, conforme Parecer nº
433/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 junho de 2020.
Marcio Claudio Wozniack - Prefeito Municipal

[illegible]

sua sede às 09:00h do dia 03 de julho de 2020, a licitação N° 05/2020, modalidade Tomada de preço, do tipo "menor preço", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REURBANIZAÇÃO AVENIDA PARANÁ (REVITALIZAÇÃO DO CALÇAMENTO E EXECUÇÃO DO CALÇADÃO MUNICIPAL) - MUNICÍPIO DE FAROL/PR**, conforme relacionado (s) no ANEXO I do Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação. Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em licitacao@farol.pr.gov.br e em nosso site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço, menu licitações). **VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 337.253,18 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).**

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 09:00 horas do dia 03 de julho de 2020. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

Farol, 17 de junho de 2020.

Willian José Marques Costa
Pregoeiro

51788/2020

Faxinal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 45/2020
Processo Administrativo n° 68/2020

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para concessão as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, atendidas no centro de referência de assistência social - CRAS de Faxinal, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 30 de junho de 2020.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 - Centro - Fone (43) 3461-8000 - Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 17 de junho de 2020.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

51611/2020

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico n° 31/2020, o qual tem como objeto o "Registro de preço para a aquisição de Material médico hospitalar para o hospital e Maternidade Nossa Senhora de Fátima, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 00.802.002/0001-02, vencedora do lote 01, com o valor de R\$ 121.270,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e setenta reais), e do lote 05, com o valor de R\$ 134.644,60 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 17.472.278/0001-64, vencedora do lote 10, com o valor de R\$ 168.550,00 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais); **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 28.289.799/0001-05, vencedora do lote 08, com o valor de R\$ 33.825,00 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais); **COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.396.122/0001-6, com o valor de R\$ 10.516,10 (dez mil, quinhentos e dezesseis reais e dez centavos). Os lotes 02, 03, 06, 07 e 08 resultaram fracas cancelado pelo Pregoeiro, devido equívoco na forma COMPRASNET. O processo atendeu a tramitação, conforme Parecer n° 433/2020 da P. **Fazenda Rio Grande/PR, 15**

Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

51616/2020

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDARIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico n° 51/2020, o qual tem como objeto a "Aquisição de Veículo Sedan (SAM 49), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", por interesse público, visto que a licitação resultou deserta. Revoغو o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme Parecer n° 438/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de junho de 2020.

Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

51617/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 0519.568 - DV°:55

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04.

TOMADOR: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ/MF: 95.422.986/0001-02.

OBJETO: 1.1 A CAIXA concede ao TOMADOR FINANCIAMENTO NO VALOR DE R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2020 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa n° 1.302, de 23 de agosto de 2019, a saber: obras e infraestrutura urbana.

1.2 É vedada a aplicação de recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Corrente do TOMADOR, nos termos do artigo 35, § 1º, inciso I, da Lei Complementar de n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

PRazo DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO: O prazo para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO é de 90 dias contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as PARTES.

PRazo PARA O 1º DESEMBOLSO: O prazo para o 1º desembolso é de 90 dias contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, sendo possível sua prorrogação, no máximo por, por igual período, desde que devidamente acordada entre as PARTES.

PRazo TOTAL FINANCIAMENTO: O prazo total deste contrato é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

PRazo DE CARÊNCIA: O prazo de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

PRazo DE RETORNO: Este contrato será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao término de carência.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Junho de 2020.

Fazenda Rio Grande, 02 de Junho de 2020.

Marcio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal

51828/2020

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria n° 049/2020, torna público aos interessados que receberá proposta até 09:00 horas do dia 02/07/2020, para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM DE PNEUS DIVERSOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA**. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA**, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. SITE www.figueira.pr.gov.br, informações licitacao@figueira.pr.gov.br

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em
17/06/2020. Joares Rodrigues de Proença - Pregoeiro.

51565/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
399261920

Documento emitido em 18/06/2020 08:42:25.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
N° 10707 | 18/06/2020 | PÁG. 19

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

51616/2020
Diário Oficial, de tipo menor preço por ITEM, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 31/2020 - Tomada de Preços 05/2020 - CR OGU MDR 896859/2019 - Contratante: Município De Coronel Domingos Soares/PR, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, Contratado(A): JA Hilário & Cia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69. OBJETO: "pavimentação asfáltica da Rua Augusto Lucidoro Ferreira" com 2.441,35m² de aplicação de CBUQ em trechos no quadro urbano. Custos: R\$ 288.510,35. Forma De Pagamento: Até o 15º dia subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços. Prazo de execução 120 dias e de vigência 12 meses. Data da Assinatura: 16/06/2020".

Espécie: Contrato Nº 30/2020 - Tomada de Preços 04/2020 - CR OGU MDR 884704/2019 - Contratante: Município De Coronel Domingos Soares/PR, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, Contratado(A): JA Hilário & Cia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69. Objeto: "recapamento asfáltico e calçadas" com 6.438,06m² de aplicação de CBUQ em trechos no quadro urbano, sob regime de empreitada por preço global. Custos: R\$ 680.359,69. Forma De Pagamento: Até o 15º dia subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços. Prazo de execução 120 dias e de vigência 12 meses. Data da Assinatura: 16/06/2020".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE gêneros alimentícios para composição de cestas básicas de alimentos para atender FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 22 de junho de 2020 até às 08h00min do dia 02 de julho de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 02 de julho de 2020. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 02 de julho de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 76.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300

Coronel Vívda - PR, 18 de junho de 2020.
ADEMIR ANTÔNIO AZILIERO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICASAVISO DE LICITAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 7/2020-SMOP/OPP

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, através do Regime Diferenciado de Contratação (RDC) - PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO, modo de disputa FECHADA, pelo Regime de Contratação EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com fundamento legal no inciso II e § 1º do Art. 1º, da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, visando a seleção e contratação de empresa empreiteira para execução de obra de ampliação da capacidade do BRT complementação LINHA VERDE NORTE LOTE 3.2: Requalificação e Término de Execução de Trincheira na Rua Fulvio Alice Obra, Alças e Encaixes na Linha Verde, composta por serviços de engenharia civil de: Administração local da obra, serviços preliminares, demolições de calçadas e vias, demolições/reconstruções muro, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, paisagismo, infraestrutura sinalizadora, infraestrutura de fibra óptica, iluminação e RDU, obra de arte especial, desvio para execução da trincheira, implantação da caixa de retenção de líquidos, pintura de proteção passiva, rota de fuga, pavimentação e recuperação das patologias do pavimento flexível e pavimento rígido, a serem executadas com recursos provenientes do Programa de Recuperação Ambiental e Ampliação da Capacidade de RIT contrato de Empréstimo nº CBR 3005 01k/2010 celebrado entre a Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD e o Município de Curitiba, além de recursos oriundos do Programa Mobilidade Urbana e Transporte, Ação Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano, Termo de Compromisso e repasse nº 436534-77/2014 celebrado entre o Município de Curitiba e a Caixa Econômica Federal. E dos recursos da Operação Urbana Consorciada Linha Verde OUC-LV, cuja caracterização e abrangência estão descritas no Edital. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo da SMOP até às 09:00h do dia 14 de julho de 2020. Os envelopes contendo as propostas de preços serão abertos em sessão pública às 09:30h do mesmo dia 14 de julho de 2020, no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP situada na rua Emílio de Menezes nº 450, Bairro São Francisco, Curitiba - Paraná. No entanto, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), a referida sessão pública poderá ser realizada em ambiente virtual, respeitando o horário e a data prevista, para tanto os interessados serão comunicados com antecedência, ocasião em que será disponibilizado o link de acesso. O Edital encontra-se disponível para download no site www.curitiba.pr.gov.br no ícone "Licitações", ou ainda junto à Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP, na Rua Bom Jesus 669 - Cabral, Curitiba-Paraná. Os documentos que integram o ANEXO I - PROJETO EXECUTIVO serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados na UGP, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, mediante requerimento da licitante interessada à COMISSÃO, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer DVD para extração de cópias.

Curitiba-PR, 22 de abril de 2020.
RODRIGO ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 - SRP

Sistema Registro de Preços. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços através da seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de material hospitalar para uso e distribuição das unidades básicas de saúde da sede e rurais, em conformidade com o anexo I - termo de referência. Licitação exclusiva para micro e pequenas empresas. Valor máximo: R\$ 493.933,71 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e um centavos). Recebimento das propostas iniciais: a partir do dia 19/06/2020 às 09h:00m até 03/07/2020 às 09h:00m. Abertura das propostas: dia 03/07/2020 a partir das 09h:05m. Sessão de disputa de preços: dia 03/07/2020 às 13h:30m. LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF). Validade da contratação: 12 meses. Informações complementares: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações. Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 18 de junho de 2020.

Doutor Ulysses-PR, 18 de junho de 2020.
LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 03/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no bairro Santa Terezinha - Lote 04, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da licitante RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 21.447.209/0001-78, vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R\$ 3.084.186,65 (três milhões, oitenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 452/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 18 de junho de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 31/2020, o qual tem como objeto o "Registro de preço para a aquisição de Material médico hospitalar para o hospital e Maternidade Nossa Senhora de Fátima, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora do lote 01, com o valor de R\$ 121.270,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e setenta reais), e do lote 05, com o valor de R\$ 134.644,60 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e sessenta centavos); GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, vencedora do lote 10, com o valor de R\$ 168.550,00 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais); SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.289.799/0001-05, vencedora do lote 09, com o valor de R\$ 33.825,00 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais); e SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.396.122/0001-60, vencedora do lote 04, com o valor de R\$ 10.516,10 (dez mil, quinhentos e dezesseis reais e dez centavos). Os lotes 02, 03, 06, 07 e 08 resultaram fracosados. O item 40 do lote 10 foi cancelado pelo Pregoeiro, devido equívoco no lançamento do item na plataforma COMPRASNET. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 433/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 15 de junho de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 10/2020, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Iguazu, com extensão total de 536,70 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e adjudica o objeto em favor da empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.657.370/0001-52, vencedora do objeto da licitação em epígrafe, com o valor global de R\$ 639.210,67 (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e dez reais e sessenta e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 451/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 18 de junho de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020

Processo Adm. nº. 169/2020 / Prot. nº 21539/2020. Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 19/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/07/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 18 de junho de 2020.
EDUARDO DUARTE SCHEIVARSKI
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 51/2020, com objeto a "Aquisição de Veículo Sedan (SAM 49), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", por interesse público, visto que a licitação resultou deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 438/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 15 de junho de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 049/2020, torna público aos interessados que receberá proposta às 9:00 horas do dia 03/07/2020, para REGISTRO DE PREÇOS DE URNAS MORTUÁRIAS, TAMANHO ADULTO E INFANTIL, SERVIÇOS DE ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DE CORPO E VELÓRIO, TRANSLADO EM VEÍCULO FUNEBRE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA-PR sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zolito Meira Simões, 410, Figueira-Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43 354711147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 18/06/2020, ASSJOARES Rodrigues de Proença CARPregoeiro.

Figueira-PR, 18 de junho de 2020.
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2020		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	51		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	113/2020		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Veículo Sedan Automotor 0KM - 5 passageiros.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0801154520010203444905200000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	60.000,00		
Data de Lançamento do Edital	11/05/2020		
Data da Abertura das Propostas	21/05/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas	09/06/2020	Data Registro	19/06/2020
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento	15/06/2020		

[Editar](#)[Excluir](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 51/2020

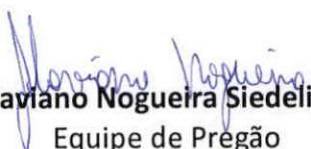
Protocolo Fly nº: 6792/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ao Setor de Compras

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **51/2020**, com objeto a "Aquisição de Veículo Sedan (SAM 49), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", para que o mesmo seja devidamente arquivado, uma vez que o mesmo foi revogado (p. 170).

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2020.


Flaviano Nogueira Siedeliske
Equipe de Pregão
Portaria 010/2020